



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - F



## PROCESSO LICITATÓRIO

### PREGÃO PRESENCIAL

Nº 019/2015-PMJ

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL  
EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
23/11/15	09:30 h

11/12/15 09:30 h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ em cumprimento ao ( )  
do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 19 de outubro de 2015.

DO: SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
SR. THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL  
SR. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, objetivando a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo total de R\$ 1.090.300,00 (um milhão e noventa mil e trezentos reais).

Informo que segue anexo, 3 (três) orçamentos realizados com as empresas: F.F. FADEL & FADEL LTDA, REMON SHAHIN & CIA LTDA e A.C. DE SOUZA-COMBUSTÍVEIS.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB**  
Secretário de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 19 / 10 / 15

às 13 : 10 hs. Nº      /      -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QtD	UNID	VALOR UNITÁRIO por litro	VALOR TOTAL
001	Óleo Diesel	290.000	Litros	R\$ 2,83	R\$ 820.700,00
002	Gasolina	70.000	Litros	R\$ 3,51	R\$ 245.700,00
003	Álcool/etanol	10.000	Litros	R\$ 2,39	R\$ 23.900,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 1.090.300,00</b>

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os combustíveis serão adquiridos conforme a necessidade do Município, para abastecimento exclusivo dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo os veículos do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

### Prazo, local e condições de entrega ou execução:

O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses.

### Condições e prazos de pagamento:

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão Nota Fiscal/Fatura.

Japira, 19 de Outubro de 2015.

THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB  
Secretário de Obras Públicas, Viação e Urbanismo



# Município de Japira

Solicitação 38/2015

Termo de Referência



Página:1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>38</b>	<b>Aquisição de Material</b>	19/10/2015	3
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
34820-1	THIAGO AUGUSTO MENDES A BUCARUB	68/2015	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
22	OBRAS PÚBLICAS	ATÉ 30 DIAS APÓS EMI	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	<i>Prazo</i>	
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	12 Meses	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>	<i>Prazo</i>		
VÉICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	12 Meses		

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO

**Justificativa:**

NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES  
ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
000001	ÓLEO DIESEL COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	L	290.000,00	2,83	820.700,00
000002	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	L	70.000,00	3,51	245.700,00
000003	ETANOL COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	L	10.000,00	2,39	23.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.090.300,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.090.300,00</b>

# POSTO TRANSBRASILIANA - IBAITI



AUTO POSTO TRANSBRASILIANA

CNPJ: 04.825.391/0001-34

ROD. BR 153 – KM 109

CENTRO

IBAITI – PR

CEP. 84900-000

TEL. (43) 3546-1198

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO
1	LITROS	GASOLINA	3,59
2	LITROS	DIESEL	2,88
3	LITROS	ETANOL	2,35

04.825.391/0001-34

F. F. FADEL & FADEL LTDA.

FLAVIO FARJALA FADEL  
CNPJ: 04.825.391/0001-34  
PROPRIETARIO

ROD. BR 153 - KM 109, S/N.  
CEP 84.900-000 IBAITI - PARANÁ



AUTO POSTO SÃO JORGE  
CNPJ. 13.783.138/0001-56  
BR 153 – PQ SÃO MIGUEL – IBAITI PR  
TELEFONE (43) 3546-3019



ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO (R\$)
1	LITROS	GASOLINA	3,52
2	LITROS	DIESEL	2,79
3	LITROS	ETANOL	2,45

REMON SHAHIN  
CNPJ: 13.783.138/0001-56  
PROPRIETARIO

AUTO POSTO SÃO JORGE  
REMON SHAHIN & CIA LTDA.  
CNPJ: 13.783.138/0001-56  
BR 153 - PQ. SÃO MIGUEL - IBAITI-PR



## AUTO POSTO AMARANTE

A. C. DE SOUZA – COMBUSTIVEIS – EIRELI - ME

CNPJ. 05.291.412/0001-41

ROD. BR 153 – KM 111

BAIRRO: BELA VISTA

CEP. 84.900-000 – IBAITI PR

TELEFONE (43) 3546-4826



ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO
1	LITROS	GASOLINA	3,44
2	LITROS	DIESEL	2,82
3	LITROS	ETANOL	2,39

  
ANTONIO CARLOS DE SOUZA

A.C. DE SOUZA – COMBUSTIVEIS – EIRELI - ME

CNPJ: 05.291.412/0001-41

PROPRIETARIO

A. C. de Souza - Combustíveis  
CNPJ: 05.291.412/0001-41



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 19 de outubro de 2015.

DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR FINANCEIRO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização mediante solicitação expedida pelo Sr. **THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB**, Secretário de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, referente a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo os veículos da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo total de R\$ 1.090.300,00 (um milhão e noventa mil e trezentos reais).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MEMORANDO INTERNO

**DA DIVISÃO DE:** Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

**PARA:** Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

**ASSUNTO:** Informação de Dotação Orçamentária

**DATA:** 19/10/2015

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo os veículos da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo total de R\$ 1.090.300,00 (um milhão e noventa mil e trezentos reais).

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

**02 – Poder Executivo;**

**001 – Gabinete do Prefeito;**

04.122.0002-02003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

00190-00000 – Recursos Ordinários Livres;

**03 – Administração, Finanças e Planejamento;**

**001 – Assessoramento Superior;**

04.122.0003-2005 – Manutenção da Administração Geral;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

00310-00000 - Recursos Ordinários Livres;

**04 – Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento;**

**002 – Urbanismo;**

15.452.0004.02011 – Manutenção dos Serviços Urbanos;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

00610-00000 – Recursos Ordinários Livres;

00630-00511 – Taxas – Prestação de Serviços;

**05 – Educação;**

**001 – Ensino Fundamental;**

12.361.0005-02019 – Manutenção do Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

01010-00000 – Recursos Ordinários Livres;

01020 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais;

01030 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica;

12.361.0005.02022 – Salário Educação;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

01310-00107 – Salário Educação;

12.361.0005.02024 – Fundeb 40% Fundamental;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

00880-00102 – Fundeb 40%;

**07 – Saúde;**

**001 – Fundo Municipal de Saúde;**

10.301.0007-02036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

02110-00000 - Recursos Ordinários Livres;

02120-00303 – Saúde – Receitas Vinculadas;

**08 – Assistência Social;**

**001 – Fundo Municipal de Assistência Social;**

08.244.0008.02046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

02710-00000 - Recursos Ordinários Livres;

É a informação.

Atenciosamente

  
**PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA**

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 19/10/2015

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo os veículos da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **19/10/2015**, item 2, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros, e o pagamento será realizado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da Administração.

Atenciosamente,

**EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO**  
Diretor do Departamento de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043)3555-1401 - e-mail: japira@pop.com.br



## MEMORANDO

À COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO

Ementa: PARECER, PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2015, TIPO MENOR PREÇO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO, DESFAVORÁVEL.

### FATOS:

Foi encaminhado a esta procuradoria na data de 20 de outubro de 2015, solicitação de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, e análise de minuta de edital elaborado pela comissão de licitação.

### PARECER:

Trata-se de Licitação para a aquisição de combustíveis no sistema de auto-abastecimento pelo prazo de 12 (doze) meses no valor máximo de R\$ 1.090.300,00 (um milhão e noventa mil e trezentos reais).

No presente caso verifico que há uma divergência nos preços apresentados no orçamento elaborado pelo Auto Posto São Jorge, vez que o mesmo coloca como preço da gasolina o valor de R\$ 3,52, (três reais e cinquenta e dois centavos) sendo que o preço da bomba é de R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos). Conforme pode ser verificado no recibo em anexo. Ainda o preço do etanol está também além do preço da bomba, vez que o referido orçamento apresenta o valor de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) e o preço de bomba é de R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos).

Assim, entendo que deve ser elaborado novo orçamento com no mínimo o preço da bomba, vez que a Administração Pública deve primar pelo princípio da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043)3555-1401 - e-mail: japira@pop.com.br



economicidade e do interesse público, não sendo aceitável um orçamento que esteja além do preço que é oferecido ao consumidor comum.

Assim, opina esta Procuradora pelo **não** prosseguimento do certame até a regularização dos orçamentos.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberação.

Japira, 21 de outubro de 2015.

**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora do Município – OAB/PR nº 38.993

Valor 2,41

REMON SHAHIN & CIA LTDA  
 R: MARGINAL - ESO C/ RUA H SN PARQUE  
 IBATI - PR CEP: 84900-000  
 CNPJ: 13.783.138/0001-56  
 IE: 905.65456-00  
 21/10/2015 09:47:44 CCF: 06213  
 CUPOM FISCAL  
 COD: 089742  
 ITEM CODIGO DESCRICAO QTD UN VL UNIT (R\$) ST VL ITEM (R\$)  
 1 0000000000001 GASOLINA CDHUN 14 B2L1X3 42 F1 50,00g 50,00  
 TOTAL R\$ 50,00  
 Dinheiro 50,00  
 AUTO POSTO SAO JORGE  
 OBRIGADO PELA PREFERENCIA!!!  
 VOLTE SEMPRE!!!  
 Aplicativo: Sistema Comercial Geracao 4

BR





AUTO POSTO SÃO JORGE  
CNPJ. 13.783.138/0001-56  
BR 153 – PQ SÃO MIGUEL – IBAITI PR  
TELEFONE (43) 3546-3019



ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO (R\$)
1	LITROS	GASOLINA	3,42
2	LITROS	DIESEL	2,79
3	LITROS	ETANOL	2,41

REMON SHAHIN  
CNPJ: 13.783.138/0001-56  
PROPRIETARIO

AUTO POSTO SÃO JORGE  
REMON SHAHIN & CIA LTDA.  
CNPJ: 13.783.138/0001-56  
BR 153 - PQ. S.º MIGUEL - IBAITI-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ

PROCOLO

Nº 157 DATA 22/10/10

ASSINATURA



# Município de Japira

Solicitação 38/2015

Termo de Referência



Equipamento

Página: 1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>38</b>	<b>Aquisição de Material</b>	26/10/2015	3
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
34820-1	THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB	68/2015	
<b>Local</b>			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
22	OBRAS PÚBLICAS		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	ATÉ 30 DIAS APÓS EMI	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		12 Meses	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO

**Justificativa:**

ELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES  
ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000001	ÓLEO DIESEL COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	L	290.000,00	2,83	820.700,00
000002	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	L	70.000,00	3,48	243.600,00
000003	ETANOL COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	L	10.000,00	2,38	23.800,00
				<b>TOTAL</b>	<b>1.088.100,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.088.100,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 26 de outubro de 2015.

DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR FINANCEIRO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização mediante solicitação expedida pelo Sr. **THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB**, Secretário de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, referente a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo os veículos da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, que diante de novo orçamento apresentado pelo fornecedor AUTO POSTO SÃO JORGE, conforme Parecer expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Japira, Dra. ALEXANDRA MORIGI ARAPORI, o valor máximo total passa a ser de R\$ 1.088.100,00 (um milhão e oitenta e oito mil e cem reais).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MEMORANDO INTERNO

**DA DIVISÃO DE:** Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

**PARA:** Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

**ASSUNTO:** Informação de Dotação Orçamentária

**DATA:** 26/10/2015

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo os veículos da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo total de R\$ 1.088.100,00 (um milhão e oitenta e oito mil e cem reais).

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

**02 – Poder Executivo;**

**001 – Gabinete do Prefeito;**

04.122.0002-02003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

00190-00000 – Recursos Ordinários Livres;

**03 – Administração, Finanças e Planejamento;**

**001 – Assessoramento Superior;**

04.122.0003-2005 – Manutenção da Administração Geral;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

00310-00000 - Recursos Ordinários Livres;

**04 – Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento;**

**002 – Urbanismo;**

15.452.0004.02011 – Manutenção dos Serviços Urbanos;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

00610-00000 – Recursos Ordinários Livres;

00630-00511 – Taxas – Prestação de Serviços;

**05 – Educação;**

**001 – Ensino Fundamental;**

12.361.0005-02019 – Manutenção do Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

01010-00000 – Recursos Ordinários Livres;

01020 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais;

01030 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica;

12.361.0005.02022 – Salário Educação;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

01310-00107 – Salário Educação;

12.361.0005.02024 – Fundeb 40% Fundamental;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

00880-00102 – Fundeb 40%;

**07 – Saúde;**

**001 – Fundo Municipal de Saúde;**

10.301.0007-02036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

02110-00000 - Recursos Ordinários Livres;

02120-00303 – Saúde – Receitas Vinculadas;

**08 – Assistência Social;**

**001 – Fundo Municipal de Assistência Social;**

08.244.0008.02046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

02710-00000 - Recursos Ordinários Livres;

É a informação.

Atenciosamente

**PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA**

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 26/10/2015

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo os veículos da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **26/10/2015**, item 2, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros, e o pagamento será realizado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da Administração.

Atenciosamente,

**EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO**  
Diretor do Departamento de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## PARECER DE MODALIDADE

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e parecer desta Procuradoria Jurídica, o processo administrativo referente a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo os veículos da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo total de **R\$ 1.088.100,00 (um milhão e oitenta e oito mil e cem reais)**.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO informou que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93, ou conforme disponibilidade da Administração.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

Japira, 27 de outubro de 2015.

É o parecer,

  
**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 014/2015 de 20/01/2015**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

**Artigo 1º** - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2015, a partir desta data, como segue:

**Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

**Equipe de Apoio: ; REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; e **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46.

**Artigo 2º** - **Atribuições da Equipe Especial de Apoio:** Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes a atividade de Pregoeiro.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Artigo 4º**- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 20 de janeiro de 2015.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,  
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2015.01.21 15:07:44 -02'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 03 de novembro de 2015.

DA: PREGOEIRA

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Pregoeira





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 03 de novembro de 2015.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA  
PARA: PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

  
ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI  
Procuradora Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ

### PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará **realizar às 09h30min do dia 23/11/2015**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

### 01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. A Pregoeira ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2015 de 20/01/2015, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).**

**DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00min do dia 23/11/2015.**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até as 09h30min do dia 23/11/2015.**

**DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 23/11/2015.**

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES)

02.01.1. **A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante a Pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- 02.01.2.1.1.** A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;
- 02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);**
- 04.01.1.3.** **Cópia autenticada** ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 04.01.1.4.** **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- 04.01.1.5.** Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- 04.01.1.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 04.01.2. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**
- 04.01.2.1.** “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 04.01.2.2.** Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**.
- 04.01.2.2.1.** A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 04.01.2.3.** “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 04.01.2.4.** "Art. 43" - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 04.01.2.4.1.** "§ 1º" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 04.01.2.4.2.** "§ 2º" - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 04.01.2.5.** "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 04.01.2.5.1.** "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 04.01.2.5.2.** "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 04.01.3.** Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:
- 04.01.3.1.** A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 04.01.3.2.** "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")
- 04.01.4.** Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## 03. DO OBJETO

**03.01.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo os veículos da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

**03.02.** As quantidades constantes do processo licitatório são estimativas de consumo, não obrigando o Município a aquisição total e os valores nele apresentados são de preços médios de mercado;

**03.03.** Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do Termo de Referência do presente edital, bem como do arquivo de proposta de preços gerado em nome da proponente participante, a proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

**03.04.** O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 1.088.100,00 (um milhão e oitenta e oito mil e cem reais)**;

## 04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**04.01.** A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo; 001 – Gabinete do Prefeito; 04.122.0002-02003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00190-00000 – Recursos Ordinários Livres; 03 – Administração, Finanças e Planejamento; 001 – Assessoramento Superior; 04.122.0003-2005 – Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00310-00000 - Recursos Ordinários Livres; 04 – Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento; 002 – Urbanismo; 15.452.0004.02011 – Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00610-00000 – Recursos Ordinários Livres; 00630-00511 – Taxas – Prestação de Serviços; 05 – Educação; 001 – Ensino Fundamental; 12.361.0005-02019 – Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 01010-00000 – Recursos Ordinários Livres; 01020 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais; 01030 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 12.361.0005.02022 – Salário Educação; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 01310-00107 – Salário Educação; 12.361.0005.02024 – Fundeb 40% Fundamental; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00880-00102 – Fundeb 40%; 07 – Saúde; 001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0007-02036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 02110-00000 - Recursos Ordinários Livres; 02120-00303 – Saúde – Receitas Vinculadas; 08 – Assistência Social; 001 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.02046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 02710-00000 - Recursos Ordinários Livres;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e em Jornal de Circulação do Município, conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com);

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **23/11/2015**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

05.03.01. O horário de **PROCOLO DOS ENVELOPES encerra-se às 09h00min.** para tanto **NÃO SERÁ ACEITO** protocolo de envelopes tardios;

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através da Pregoeira (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

05.08. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

## 06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados:

06.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 06.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 06.01.04.** Que não seja ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;
- 06.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.
- 06.01.06.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

## 07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 07.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” NOME DA EMPRESA CNPJ ENDEREÇO CIDADE CEP TELEFONE/FAX e E-MAIL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ DATA/HORÁRIO
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 07.02.** Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta para abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope **PROPOSTA DE PREÇOS** em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 07.03.** A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com), informando os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, E-MAIL, etc;
- 07.04. NÃO** será aceita somente a proposta escrita;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 07.05.** Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.05.1.1.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.06.** Conter a marca que bem identifique o item proposto;
- 07.07.** O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação:
- 07.07.1.** Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;
- 07.08.** Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, endereço completo, Cidade, CEP, telefone, e-mail,** etc;
- 07.08.1.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.08.1.1.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.08.2.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.09.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.10.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.11.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.12.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.13.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

07.14. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

07.15. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as exigências do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;

07.16. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

07.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

## 08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

08.01.01. Os documentos forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO" NOME DA EMPRESA CNPJ ENDEREÇO CEP TELEFONE, E-MAIL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ DATA/HORÁRIO
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

08.01.02. **QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

08.01.02.1. **CÓPIA** Registro comercial e da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

08.01.02.2. **CÓPIA** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, e do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, de seus administradores;

08.01.02.3. Em se tratando de sociedade por ações **CÓPIA** da documentação de eleição de seus administradores, e do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, dos mesmos;

08.01.02.4. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**08.01.02.5.** As declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDERELO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

**08.01.03. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**08.01.03.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**08.01.03.2.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**08.01.03.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do sítio [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br);

**08.01.03.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

**08.01.03.5.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos ao INSS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - PGFN;

**08.01.03.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão;

**08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**08.01.04.1.** As empresas que NÃO SÃO enquadradas como ME ou EPP. Deverá apresentar balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";

**08.01.04.1.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

**08.01.04.2.** As ME'S ou EPP'S, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, contendo as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**08.01.04.3.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

**08.01.05. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**08.01.05.1.** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**08.01.05.2.** Certidão de Registro expedido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, dentro do prazo vigente;

**08.01.05.3.** Alvará de Funcionamento dentro do prazo vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da proponente;

**08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

**08.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**08.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão, com exceção da Certidão Simplificada da Junta Comercial e os Atestados de Capacidade Técnica, uma vez que estes não possui prazo de validade;

**09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO**

**09.01.** No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

**09.02.** Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito a ingresso de nenhum representante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão, sendo aproveitada somente a sua proposta escrita;

**09.03.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**09.03.01.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- 09.03.02.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- 09.03.03.** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;
- 09.03.04.** Com preços manifestadamente inexeqüíveis;
- 09.03.05.** Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;
- 09.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** A Pregoeira convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,05 (cinco centavos) entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** A Pregoeira poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, a Pregoeira passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. A Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos licitantes;
- 09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 10.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção e suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais. Ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá aa Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.04.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;
- 11. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 11.01.** Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.

**11.02.** Os veículos serão conduzidos ao(s) POSTO(s) de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidas.

## **12. DO CONTRATO**

**12.02.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

**12.03.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

**12.04.** Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

**12.05.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

**12.06.** O prazo de validade do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**12.07.** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.08.** A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8666/93).

**12.09.** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

**12.10.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.01.** A CONTRATANTE *obrigar-se-á:*

**13.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

**13.01.02.** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**13.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**13.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.01.** A CONTRATADA obrigará-se-á:

**14.01.01.** Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.

**14.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, referente ao objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

**14.01.03.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**14.01.04.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

**14.01.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

**14.01.06.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

**15.01.01.** Na apresentação da Nota Fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 15.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.
- 15.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 16.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**
- 17.01.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.01.01.** Advertência;
- 17.01.02.** Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;  
**§ único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;
- 17.02.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;
- 17.03.** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.
- 18. DAS PENALIDADES**
- 18.01.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; **(Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93")**.





- 18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93"**).
- 18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93"**).
19. **DA FISCALIZAÇÃO**
- 19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
20. **DA RESCISÃO**
- 20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
21. **DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.
22. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 22.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 22.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelas Proponentes presentes que desejarem;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**22.05.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

**22.06.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

## **23. CASOS OMISSOS**

**23.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## **24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL**

**24.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 03 de novembro de 2015.

  
**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QtD	UNID	VALOR UNITÁRIO por litro	VALOR TOTAL
001	Óleo Diesel	290.000	Litros	R\$ 2,83	R\$ 820.700,00
002	Gasolina	70.000	Litros	R\$ 3,48	R\$ 243.600,00
003	Álcool/etanol	10.000	Litros	R\$ 2,38	R\$ 23.800,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 1.088.100,00</b>

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os combustíveis serão adquiridos conforme a necessidade do Município, para abastecimento exclusivo dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo os veículos do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

#### Prazo, local e condições de entrega ou execução:

O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses.

#### Condições e prazos de pagamento:

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão Nota Fiscal/Fatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

### CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 019/2015-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)  
**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

(Nome e assinatura do Representante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 019/2015-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**ANEXO IV**  
**APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ**  
**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

***Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**ANEXO V**  
**APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ**  
**MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

***Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VI APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( \_\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_ ), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**ANEXO VII**  
**APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO**  
**ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

***Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VIII APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 01

### PROPOSTA DE PREÇOS

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

### À Comissão de Licitação

Ref. ao Pregão Presencial nº 019/2015-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento de combustível objeto do Pregão Presencial nº 019/2015-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

*Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a **aquisição de combustível**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 019/2015-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 019/2015-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

**01.01.** O objeto do presente Contrato é a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo os veículos da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item \_\_\_\_ do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 019/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

**02.01.** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), referente ao item \_\_\_\_ do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

**03.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**03.02.** No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

**03.03.** Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

**03.04.** Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

**04.01.** As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº \_\_\_\_\_, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

**05.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços-

**06.01.** Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.

**06.02.** Os veículos serão conduzidos ao(s) POSTO(s) de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 08.01. Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.
- 08.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 08.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 08.04. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 08.05. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 08.06. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

09.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

09.01.1. Advertência;

09.01.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este prorrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.01. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.01. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.01. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

27



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.01. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.01. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 019/2015-PMJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.01. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 03 de novembro de 2015.

DO : PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. **AUTORIZO** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo os veículos da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo total de R\$ 1.088.100,00 (um milhão e oitenta e oito mil e cem reais).

Atenciosamente,

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará **realizar às 09h30min do dia 23/11/2015**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o objetivo de promover a **aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR).  
**DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até às 09h00min do dia 23/11/2015.  
**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 09h05min até às 09h30min do dia 23/11/2015.  
**DATA DE ABERTURA:** às 09h30min do dia 23/11/2015.

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo os veículos da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 1.088.100,00 (um milhão e oitenta e oito mil e cem reais)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Departamento de Licitação e Contratos.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias) e Diário Oficial do Estado.

Japira, 03 de novembro de 2015.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	019		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400215452000402011339030000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.088.100,00		
Data de Lançamento do Edital	03/11/2015		
Data da Abertura das Propostas	23/11/2015	Data Registro	03/11/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 72645245900 ([Logout](#))




**ImprensaNet**

Diário Oficial

Matérias

Relatórios

Desconectar


**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

Matérias &gt; Enviar

Elisangela Heidgger Bento Watfe

⚠️ **ATENÇÃO!** O órgão está com acesso bloqueado para envio de matérias. Entre em contato com o Setor de Faturamento do DIOE para regularizar a situação (41 3313-3242 | 3313-3243).

### Enviar Matéria Para Publicação

**Protocolo** 
**Órgão / Empresa** 
**\*Seção do diário**  **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**
 Municipalidades

 Prefeituras

 JAPIRA

 Aviso - CIS

**\*Título** 
**1 Data** 

Quarta-feira
   
 Este dia não respeita o 1 dia útil de antecedência para publicação.

**CANCELAMENTO DE PROTOCOLO** (exceto súmulas)

 Pode ser realizado até as 15h do dia útil anterior a data de publicação, através do e-mail [atendimento@dioe.pr.gov.br](mailto:atendimento@dioe.pr.gov.br). Após este horário não será possível qualquer alteração.

**\*Anexo** 
  
 47,15 KB

Somente no formato: PDF, RTF, ODT.

**\*ModeloNOVO!** A utilização de modelos depende da seção para qual a matéria será enviada.

**Observação** 

Restam 255 caracteres.

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará **realizar às 09h30min do dia 23/11/2015**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o objetivo de promover a **aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).**

**DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 23/11/2015.**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 23/11/2015.**

**DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 23/11/2015.**

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo os veículos da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 1.088.100,00 (um milhão e oitenta e oito mil e cem reais)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Departamento de Licitação e Contratos.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias) e Diário Oficial do Estado.

Japira, 03 de novembro de 2015.

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**

Pregoeira

MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2015.11.03 11:06:53 -02'00'

## PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
REF. AD PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ

**OBJETO** O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo os veículos da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR).

**DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até às 09h00min do dia 23/11/2015.

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 09h05min até às 09h30min do dia 23/11/2015.

**DATA DE ABERTURA:** às 09h30min do dia 23/11/2015.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Departamento de Licitação e Contratos.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias) e Diário Oficial do Estado.

Japira, 03 de novembro de 2015.

EUSANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
PREGOEIRA

## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 173/2015

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente:

Considerando a informação encaminhada pelo Diretor de Frotas do Município, dando conta do sinistro envolvendo veículo oficial do Município;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 52/2015;

Considerando a necessidade de recebimento do pagamento da indenização decorrente do seguro do veículo sinistrado e posterior transferência para o domínio privado do referido veículo;

Considerando o que dispõe os artigos 109 e 101 da Lei nº 10.406/2002.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica DESAFETADO da finalidade originária de bem de uso especial e de sua destinação pública o veículo FIAT/ UNO EVOLUTION 1.4, placas AZR-2774, chassi nº 9B0195A7MG058337, de propriedade do Município.

Parágrafo único - Fica autorizada a baixa do referido veículo do patrimônio do Município bem como se promovam os atos necessários à sua alienação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2015, 55º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015 Objeto: Aquisição de cartuchos e tonner de impressora, para atender às necessidades dos diversos Departamentos da Administração, durante o exercício de 2015. Com base nas informações constantes do Processo nº 045/2015, referente ao Pregão Presencial nº 042/2015, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor das empresas: F J SANTOS SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: sob no 04.896.583/0001-31 - Vencedora de 23 itens no valor de R\$ 83.460,00 (Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais); Empresa: KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP, CNPJ/MF sob no 11.507.711/0001-73 - Vencedora de 04 itens, no valor de R\$ 6.074,50 (Seis Mil e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos); Empresa: LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA ME, CNPJ/MF sob no 05.006.493/0001-53 - Vencedora de 01 item, no valor de R\$ 561,00 (Quinhentos e Sessenta e Um Reais); Empresa: MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI ME, CNPJ/MF sob no 20.025.362/0001-44 - Vencedora de 01 item no valor de R\$ 1.090,92 (Um Mil e Noventa Reais e Noventa e Dois Centavos); Empresa: WP DO BRASIL LTDA EPP, CNPJ/MF sob no 04.483.808/0001-28 - Vencedora de 03 itens, no valor de R\$ 8.610,00 (Oito Mil Sessentos e Dez Reais). Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decar o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei, 8.666/93 - Conselheiro Mairinck-Pr, 03 de Novembro de 2015.

ALÍRIO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender às necessidades dos diversos Departamentos da Administração, durante o exercício de 2015, nos termos da Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Contrato nº 080/2015 - Contratada: J DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA, CNPJ/MF sob no 04.558.600/0001-18, no valor de R\$ 40.134,80 (Quarenta Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos); Contrato nº 081/2015 - Contratada: KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP, CNPJ/MF sob no 11.507.711/0001-73, no valor de R\$ 16.401,05 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Um Reais e Cinco Centavos); Contrato nº 082/2015 - Contratada: L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP, CNPJ/MF sob no 03.639.354/0001-79, no valor de R\$ 25.992,45 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos); Contrato nº 083/2015 - Contratada: LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA ME, CNPJ/MF sob no 05.006.493/0001-53, no valor de R\$ 38.900,00 (Trinta e Oito Mil e Novecentos Reais); Contrato nº 084/2015 - Contratada: NOVOTNI & FRIGO LTDA, CNPJ/MF sob no 12.727.000/0001-44, no valor de R\$ 59.010,00 (Cinquenta e Nove Mil e Dez Reais). Vigência: Durante o exercício de 2015. Conselheiro Mairinck-Pr, 03 de Novembro de 2015.

ALÍRIO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

Objeto: Aquisição de cartuchos e toner de impressora, para atender às necessidades dos diversos Departamentos da Administração, durante o exercício de 2015, nos termos da Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr - Contrato nº 085/2015 - Contratada: F J SANTOS SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob no 04.896.583/0001-31, no valor de R\$ 83.460,00 (Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais); Contrato nº 086/2015 - Contratada: KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP, CNPJ/MF sob no 11.507.711/0001-73, no valor de R\$ 6.074,50 (Seis Mil e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos); Contrato nº 087/2015 - Contratada: LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA ME, CNPJ/MF sob no 05.006.493/0001-53, no valor de R\$ 561,00 (Quinhentos e Sessenta e Um Reais); Contrato: 088/2015 - Contratada: MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI ME, CNPJ/MF sob no 20.025.362/0001-44, no valor de R\$ 1.090,92 (Um Mil e Noventa Reais e Noventa e Dois Centavos); Contrato: 089/2015 - Contratada: WP DO BRASIL LTDA EPP, CNPJ/MF sob no 04.483.808/0001-28, no valor de R\$ 8.610,00 (Oito Mil, Sessentos e Dez Reais). Vigência: 31 de Dezembro de 2015. Conselheiro Mairinck-Pr, 03 de Novembro de 2015.

ALÍRIO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO 053/2015

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 18 de Novembro de 2015, em sua sede Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para "Aquisição de 01 (um) refrigerador vertical para o condicionamento e armazenamento de imunobiológicos da sala de vacinas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor máximo de R\$ 17.850,00 (dezeesse mil oitocentos e cinquenta reais), nos termos da Lei 8.666/93". O credenciamento das empresas será até às 09:00 hrs do dia 18 de Novembro de 2015, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até às 09:00 hrs do dia 18 de Novembro de 2015, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferrera, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax: 43-3561-1221. Conselheiro Mairinck-Pr, 03 de Novembro 2015.

ALÍRIO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

## SUMULA DE RENOVACAO DA LICENCA DE OPERACAO

O Sr. Flavio Aparecido Bataer, Torna público que recebeu Junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença de operação, e está requerendo a renovação para Granja de Aves, no município de Ibaté/PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
Praça Otacilio Ferrera - 82 - Fone Fax (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: [secretaria@conselheiromairinck.pr.gov.br](mailto:secretaria@conselheiromairinck.pr.gov.br)

### EXTRATO DE DECRETO DE NOMEACAO

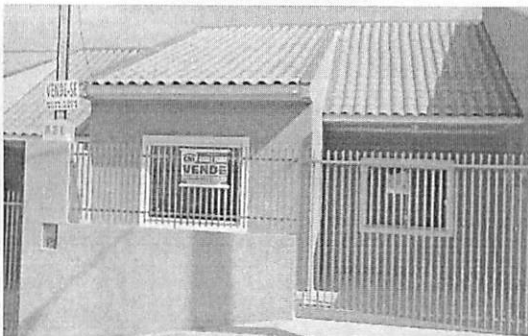
O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 111/92, a Lei nº 363/08 Plano de Cargos e Carreira do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal e a Lei nº 524/2014 Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e de acordo com a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/15, NOMEOU os servidores, conforme segue abaixo:

SERVIDOR	RG-Nº	CARGO	DECRETO	DATA
Heley Rodrigues Gandra	9.794.494-6/PR	OPERÁRIO BRACAL	67/2015	03/11/15
Osiel de Sales	7.731.322-2/PR	OPERÁRIO BRACAL	68/2015	03/11/15
Jânio Jesus de Oliveira	58.321.436-8/SP	OPERÁRIO BRACAL	69/2015	03/11/15
Maria Iluane Villas Boas	10.208.418-7/PR	PROFESSORA	70/2015	03/11/15
Heliege Oliveira Brun Viana	6.920.858-4/PR	PROFESSORA	71/2015	03/11/15
Marciana Emilia Dondores	10.125.948-0/PR	PROFESSORA	72/2015	03/11/15
Anthony Charles Lima Pugas	9.854.501-8/PR	MOTORISTA	73/2015	03/11/15
Cezar Ferreira dos Santos	1.182.101/PR	MOTORISTA	74/2015	03/11/15
Adamará Oliveira Cardoso Rodrigues	9.711.287-8/PR	AGENTE DE ENDEMIAS	75/2015	03/11/15
Isac Florentino Nunes	42.700.984-4/SP	COZINHEIRO/MERZENDEIRA	76/2015	03/11/15
Valquíria Alves de Siqueira	6.196.204-2/PR	ASSISTENTE SOCIAL	77/2015	03/11/15

Conselheiro Mairinck, 03 de novembro de 2015

ALÍRIO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

## VENDE-SE



Casa com 2 quartos e demais dependências

70m² com excelente espaço interno

PÉ DIREITO ALTO (43) 9635-1284 | Anselmo Zanon



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR




(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ

### ENVELOPES Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" E Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

Aos VINTE E TRES (23) dias do mês de NOVEMBRO (11) do ano DOIS MIL E QUINZE (2015), às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, CEDIELTON ARNALDO DECOL, REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS e ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, designados pela Portaria n.º 019/2015 de 20/01/2015, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" referente a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 019/2015-PMJ. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que NÃO houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação de empresas interessadas em participar do certame. A Pregoeira comunicou aos presentes que a licitação será marcada nova data de abertura, com novas publicações. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeiro

  
CEDIELTON ARNALDO DECOL  
Equipe de Apoio

  
REGINA MARIA DE O. SANTOS  
Equipe de Apoio

  
ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Equipe de Apoio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ

### PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará **realizar às 09h30min do dia 11/12/2015**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

### 01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

**01.01.** A Pregoeira ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2015 de 20/01/2015, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR).

**DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até as 09h00min do dia 11/12/2015.

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 09h05min até as 09h30min do dia 11/12/2015.

**DATA DE ABERTURA:** às 09h30min do dia 11/12/2015.

**01.02.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

**02.01. CREDENCIAMENTO (DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES)**

**02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

**02.01.2.** Os interessados deverão apresentar-se, perante a Pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

**02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 02.01.2.1.1.** A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;
- 02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);**
- 04.01.1.3.** **Cópia autenticada** ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 04.01.1.4.** **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- 04.01.1.5.** Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- 04.01.1.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 04.01.2. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**
- 04.01.2.1.** “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 04.01.2.2.** Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- 04.01.2.2.1.** A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 04.01.2.3.** “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**04.01.2.4.** "Art. 43" - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**04.01.2.4.1.** "§ 1º" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**04.01.2.4.2.** "§ 2º" - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**04.01.2.5.** "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**04.01.2.5.1.** "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**04.01.2.5.2.** "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

**04.01.3.** Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:

**04.01.3.1.** A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**04.01.3.2.** "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

**04.01.4.** Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

### 03. DO OBJETO

- 03.01.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo os veículos da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.
- 03.02.** As quantidades constantes do processo licitatório são estimativas de consumo, não obrigando o Município a aquisição total e os valores nele apresentados são de preços médios de mercado;
- 03.03.** Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do Termo de Referência do presente edital, bem como do arquivo de proposta de preços gerado em nome da proponente participante, a proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;
- 03.04.** O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 1.088.100,00 (um milhão e oitenta e oito mil e cem reais)**;

### 04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 04.01.** A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo; 001 – Gabinete do Prefeito; 04.122.0002-02003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00190-00000 – Recursos Ordinários Livres; 03 – Administração, Finanças e Planejamento; 001 – Assessoramento Superior; 04.122.0003-2005 – Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00310-00000 - Recursos Ordinários Livres; 04 – Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento; 002 – Urbanismo; 15.452.0004.02011 – Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00610-00000 – Recursos Ordinários Livres; 00630-00511 – Taxas – Prestação de Serviços; 05 – Educação; 001 – Ensino Fundamental; 12.361.0005-02019 – Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 01010-00000 – Recursos Ordinários Livres; 01020 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais; 01030 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 12.361.0005.02022 – Salário Educação; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 01310-00107 – Salário Educação; 12.361.0005.02024 – Fundeb 40% Fundamental; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00880-00102 – Fundeb 40%; 07 – Saúde; 001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0007-02036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 02110-00000 - Recursos Ordinários Livres; 02120-00303 – Saúde – Receitas Vinculadas; 08 – Assistência Social; 001 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.02046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 02710-00000 - Recursos Ordinários Livres;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 05.01.** A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no site [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e em Jornal de Circulação do Município, conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;
- 05.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com);
- 05.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **11/12/2015**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;
- 05.03.01.** O horário de **PROCOLO DOS ENVELOPES encerra-se às 09h00min**, para tanto **NÃO SERÁ ACEITO** protocolo de envelopes tardios;
- 05.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;
- 05.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 05.06.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através da Pregoeira (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 05.07.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 05.08.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

## 06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**06.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados:

**06.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 06.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 06.01.04.** Que não seja ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;
- 06.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.
- 06.01.06.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

## 07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**07.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” NOME DA EMPRESA CNPJ ENDEREÇO CIDADE CEP TELEFONE/FAX e E-MAIL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ DATA/HORÁRIO
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 07.02.** Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 07.03.** A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com), informando os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, E-MAIL, etc;
- 07.04. NÃO** será aceita somente a proposta escrita;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 07.05. Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.05.1.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.06. Conter a marca que bem identifique o item proposto;
- 07.07. O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação:
- 07.07.1. Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;
- 07.08. Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, endereço completo, Cidade, CEP, telefone, e-mail**, etc;
- 07.08.1. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.08.1.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.08.2. Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.09. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.10. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.11. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.12. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

07.14. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

07.15. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as exigências do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;

07.16. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

07.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

## 08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

08.01.01. Os documentos forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO" NOME DA EMPRESA CNPJ ENDEREÇO CEP TELEFONE, E-MAIL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ DATA/HORÁRIO
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

08.01.02. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.02.1. **CÓPIA** Registro comercial e da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

08.01.02.2. **CÓPIA** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, e do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, de seus administradores;

08.01.02.3. Em se tratando de sociedade por ações **CÓPIA** da documentação de eleição de seus administradores, e do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, dos mesmos;

08.01.02.4. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**08.01.02.5.** As declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDERELO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

**08.01.03. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**08.01.03.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**08.01.03.2.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**08.01.03.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br);

**08.01.03.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

**08.01.03.5.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos ao INSS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;

**08.01.03.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da data de sua emissão;

**08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**08.01.04.1.** As empresas que **NÃO SÃO** enquadradas como ME ou EPP. Deverá apresentar balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";

**08.01.04.1.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

**08.01.04.2.** As **ME'S** ou **EPP'S**, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente**, contendo as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 09.03.02.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- 09.03.03.** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;
- 09.03.04.** Com preços manifestadamente inexeqüíveis;
- 09.03.05.** Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;
- 09.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** A Pregoeira convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,05 (cinco centavos) entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** A Pregoeira poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, a Pregoeira passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. A Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos licitantes;
- 09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção e suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais. Ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá aa Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.04.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

## **11. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 11.01.** Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.

**11.02.** Os veículos serão conduzidos ao(s) POSTO(s) de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidas.

## **12. DO CONTRATO**

**12.02.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

**12.03.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

**12.04.** Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

**12.05.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

**12.06.** O prazo de validade do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**12.07.** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.08.** A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8666/93).

**12.09.** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

**12.10.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.01.** A CONTRATANTE obrigará-se-á:

**13.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

**13.01.02.** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**13.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**13.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.01.** A CONTRATADA obrigará-se-á:

**14.01.01.** Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.

**14.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, referente ao objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

**14.01.03.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**14.01.04.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

**14.01.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

**14.01.06.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

## 15. DO PAGAMENTO

**15.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

**15.01.01.** Na apresentação da Nota Fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**22.05.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

**22.06.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

## **23. CASOS OMISSOS**

**23.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## **24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL**

**24.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 26 de novembro de 2015.

  
**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QtD	UNID	VALOR UNITÁRIO por litro	VALOR TOTAL
001	Óleo Diesel	290.000	Litros	R\$ 2,83	R\$ 820.700,00
002	Gasolina	70.000	Litros	R\$ 3,48	R\$ 243.600,00
003	Álcool/etanol	10.000	Litros	R\$ 2,38	R\$ 23.800,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 1.088.100,00</b>

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os combustíveis serão adquiridos conforme a necessidade do Município, para abastecimento exclusivo dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo os veículos do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

#### Prazo, local e condições de entrega ou execução:

O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses.

#### Condições e prazos de pagamento:

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão Nota Fiscal/Fatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

### CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 019/2015-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)  
**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

(Nome e assinatura do Representante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 019/2015-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**ANEXO IV**  
**APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ**  
**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO V APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ

MODELO

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VI APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(\_\_\_\_ Local \_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VII APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VIII APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 01

### PROPOSTA DE PREÇOS

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

#### À Comissão de Licitação

Ref. ao Pregão Presencial nº 019/2015-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento de combustível objeto do Pregão Presencial nº 019/2015-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

*Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a **aquisição de combustível**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 019/2015-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 019/2015-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

**01.01.** O objeto do presente Contrato é a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo os veículos da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item \_\_\_\_ do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 019/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

**02.01.** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), referente ao item \_\_\_\_ do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

**03.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**03.02.** No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

**03.03.** Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

**03.04.** Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

**04.01.** As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº \_\_\_\_\_, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

**05.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços-

**06.01.** Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.

**06.02.** Os veículos serão conduzidos ao(s) POSTO(s) de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

### § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

### § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 08.01. Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.
- 08.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 08.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 08.04. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 08.05. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 08.06. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

09.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

09.01.1. Advertência;

09.01.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este prorrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.01. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.01. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.01. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.01. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração a prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.01. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 019/2015-PMJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.01. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará **realizar às 09h30min do dia 11/12/2015**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o objetivo de promover a **aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).**

**DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 11/12/2015.**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 11/12/2015.**

**DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 11/12/2015.**

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo os veículos da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 1.088.100,00 (um milhão e oitenta e oito mil e cem reais)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Departamento de Licitação e Contratos.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias) e Diário Oficial do Estado.

Japira, 26 de novembro de 2015.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará realizar às 09h30min do dia 11/12/2015, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o objetivo de promover a **aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).**

**DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 11/12/2015.**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 11/12/2015.**

**DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 11/12/2015.**

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo os veículos da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 1.088.100,00 (um milhão e oitenta e oito mil e cem reais)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Departamento de Licitação e Contratos.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias) e Diário Oficial do Estado.

Japira, 26 de novembro de 2015.

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Pregoeira

**MUNICIPIO DE**  
**JAPIRA:75969881000152**

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2015.11.26 13:14:01 -07'00'



## PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO

SEGUNDO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 001/2015-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2014-PMJ, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME para os fins abaixo especificados: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.872-3-SSP/PR, e a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA-ME, com sede na Cidade de Ibañ, Estado do Paraná, sito à Rua Itália, nº 559, Parque São Miguel, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.783.138/0001-56, representada por seu Sócio/Administrador Sr. REMON SHAHIN, natural do Líbano, separado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 003.506.339-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.239.104-5-IP-Portaria Ministerial, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e incluída a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto:

O presente termo aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, com o consequente aumento dos valores relativos ao fornecimento de combustíveis, conforme Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor:

O valor do Item 001 (Diesel S10), será reajustado de R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos), para R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) por litro.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA - Da Publicação:

Incumbirá à Contratante providenciar a sua conta e publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi averiguado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem. JAPIRA (PR), 16 de novembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

REMON SHAHIN

Prefeito Municipal

Remon Shahin &amp; Cia Ltda

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 005/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ

Contrato n.º 103/2015

Contratada: Cal ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda - EPP 04 071.210/0001-21 Rua Carlos Osternack, 111 2ª Andar - CEP: 84040-120 - BARRIO, Vila Estrela CIDADE/UF: Ponta Grossa/PR Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho 002.066.727-21. Com o valor de R\$ 15,00 por exame, total de R\$ 450,00 por no mínimo de 30 exames mensais total geral por 12 meses R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e quatrocentos reais) conforme proposta oferecida pela CONTRATADA. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão), de no mínimo 30 exames mensais durante 12 meses, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet visando à qualidade) com equipe médica de cardiologistas a disposição 24 horas por dia, bem como cessão por comodato de 01 aparelho de eletrocardiograma digital com capacidade para realizar 12 derivações com DII longo, devidamente registrado pela ANVISA. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 12 horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho no local da implantação, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 horas. Especificações Técnicas: Os aparelhos devem apresentar especificações Mínimas: Dispositivo eletrocardiográfico para o uso remoto, com capacidade de execução de eletrocardiogramas para envio à Central de Laudos, via teletransmissão através de internet; ECG de 12 derivações simultâneas com DII longo; Trabalhar em tempo real apresentando o traçado em tela e com entrada do paciente isolada em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-25; Deverá ter classe II de segurança elétrica do paciente, proteção contra descarga de desfibriladores - classe de proteção BF conforme NBR IEC 60601-2-25; software totalmente elaborado para trabalhar com Sistema Operacional Windows XP Vista e Windows 7; Filhos digitais que garantem maior qualidade para o traçado; Proteção contra descarga e desfibriladores. Por um período de doze meses por um período de 12 meses Prazo de vigência dos contratos: 25/11/2015 até 25/11/2016

ALIRIO CARDOSO - PREFEITO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Conselheiro Mairinck, 25 de novembro de 2015

## PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 140/2015

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, RODRIGO GODICH RIBEIRO, RG. 6.270.898-0/PR, para o cargo de Motorista de Ambulância, em razão de aprovação no Concurso Público 001/2012. Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2012. Publique-se.

Siqueira Campos, 26 de novembro de 2015.

FABIANO LOPES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 141/2015

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS, RG. 8.416.065-7/PR, para o cargo de Auxiliar de Saneamento, em razão de aprovação no Concurso Público 001/2012.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2012.

Publique-se.

Siqueira Campos, 26 de novembro de 2015.

FABIANO LOPES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará realizar às 09h30min do dia 11/12/2015, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o objetivo de promover a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal. Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os alterações da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 13.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 11/12/2015.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 11/12/2015.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 11/12/2015.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo os veículos da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, e serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 1.088.100,00 (um milhão e oitenta e oito mil e cem reais).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 - Departamento de Licitação e Contratos.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito www.japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação do Município de Japira e Região (Correio Notícias) e Diário Oficial do Estado.

Japira, 26 de novembro de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE - PREGOEIRA

## PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

EXTRATOS DE CONTRATO Nº102/2015 - REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

Objeto: "Aquisição de 01 (um) refrigerador vertical para o condicionamento e armazenamento de imunobiológicos da sala de vacinas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde"

Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck;

Contratada: Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda, CNPJ nº 78.589.504/0001-88, Avenida Tiradentes, 4455, Bairro Setor Industrial - Londrina - Pr, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses; Conselheiro Mairinck, 25 de Novembro de 2015.

ALIRIO CARDOSO - PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 137/2015

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os cidadãos abaixo nominados para o cargo de Professor da Educação Infantil Distrital, em razão de aprovação no Concurso Público 001/2012:

ANA CAROLINA FERNANDES LEAL - RG. 5.024.443-4/PR

HERICA FERNANDA DE LIMA - RG. 7.175.745-5/PR

JAQUELINE APARECIDA MARQUES - RG. 8.277.073-9/PR

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2012.

Publique-se: Siqueira Campos, 26 de novembro de 2015.

FABIANO LOPES BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 138/2015

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os cidadãos abaixo nominados para o cargo de Professor da Educação Infantil, em razão de aprovação no Concurso Público 001/2012:

ANGELICA LOPES - RG. 12.322.208-3/PR

DANIELA MARIA BARBOSA ANHAJA - RG. 9.809.306-0/PR

ISABELTA PEREIRA - RG. 10.103.169-1/PR

MARIA JORGINA DE OLIVEIRA PONDÉ - RG. 1.413.525-0/PR

PATRICIA BARCELAR DE MELO TEIXEIRA - RG. 6.886.895-2/PR

SUZANA MARIA DE REZENDE DA SILVA - RG. 5.589.434-5/PR

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2012.

Publique-se: Siqueira Campos, 26 de novembro de 2015.

FABIANO LOPES BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 139/2015

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, VILMA IMACULADA RIBEIRO DA SILVA, RG. 6.426.477-0/PR, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em razão de aprovação no Concurso Público 001/2012.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2012.

Publique-se.

Siqueira Campos, 26 de novembro de 2015.

FABIANO LOPES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	019		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0400215452000402011339030000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.088.100,00		
Data de Lançamento do Edital	03/11/2015		
Data da Abertura das Propostas	23/11/2015	Data Registro	03/11/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas	11/12/2015	Data Registro	27/11/2015
Data Cancelamento			

CPF: 72645245900 ([Logout](#))



# AUTO POSTO AMARANTE

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 05.122.026/0001-26

INSC. EST.: 90261734-58

## ANEXO II

### CARTA CREDENCIAL

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA

Japira-PR, 10 de dezembro de 2015

### A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através do presente, autorizamos o Sr. **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 9.697.654-2/SSP/PR e inscrito no CPF/MF n°. 064.154.209-76, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2015-PMJ**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar as ATAS e demais Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar as ATAS e demais documentos que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*x Ricardo Franco de Souza*

**RICARDO FRANCO DE SOUZA**

CPF/MF: 064.154.209-76

**PROPONENTE**

*x Ricardo Franco de Souza*

**RICARDO FRANCO DE SOUZA**

CPF/MF: 064.154.209-76

**REPRESENTANTE LEGAL**



# AUTO POSTO AMARANTE

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 05.122.026/0001-26

-

INSC. EST.: 90261734-58

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Japira-Paraná, 10 de dezembro de 2015

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2015 – (PMJ)

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002.

*Ricardo Franco de Souza*

RICARDO FRANCO DE SOUZA

CPF/MF: 064.154.209-76

SÓCIO GERENTE

Av. Paraná, 23, Centro, Japira - Paraná - CEP: 84.920-000

Fone: 43 - 3555 - 1108

MARIANO, MELO & CIA. LTDA.



Contrato Social.

FERNANDO MARIANO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado no município de Ibaiti, Estado do Paraná, a rua Ananias Costa, nº 150, centro, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 6.573.400-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF.nº 004.124.339-07, ULISSES FERREIRA DE MELO NETO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no município de Ibaiti, Estado do Paraná, a rua Teófilo Marques, nº 352, centro, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 5.314.289-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF.nº 994.776.709-44, e, AIRTON LUIZ ARAUJO DE MELO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado no município de Ibaiti, Estado do Paraná, a rua Teófilo Marques, nº 352, centro, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 6.834.406-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF.nº 004.538.059-73, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

11/05

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** NOME COMERCIAL: MARIANO, MELO & CIA. LTDA. - SEDE E FORO: Av. Paraná, nº 23, centro, município de Japira-Pr. - PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. - INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de Junho de 2002 - ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Acessórios, Borracharia e Lanchonete.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído: FERNANDO MARIANO JUNIOR, 10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ULISSES FERREIRA DE MELO NETO, 10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e AIRTON LUIZ ARAUJO DE MELO, 10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizadas em moeda corrente do País no presente ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** GERENTE: A sociedade será administrada por todos os sócios, na qualidade de gerentes. - USO DO NOME COMERCIAL: Individualmente. - PROIBIÇÕES: Aval, endosso, fiança e caução de favor. PRÓ-LABORE: Ao sócio que prestar serviços à sociedade, fixado de comum acordo. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensado.

**CLÁUSULA QUARTA:** BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

M

o

Segue às Fls.02...

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento do sócio e decurso de prazo de direito, de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores, sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

O presente contrato social foi elaborado e redigido pelo sócio gerente ULISSES FERREIRA DE MELO NETO, já identificado acima, conforme deliberação nº 09/2001 da Junta Comercial do Estado do Paraná.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Japira(PR), 01 de Junho de 2002.

Dra. Dorothy Ap. Franco  
RELATORA - RG 990.500 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE JAPIRA  
SOB O NÚMERO 4120/82-146,3  
REGISTRO EM 21/06/2002  
Protocolo: 02/161257-9  
MARIANO, MELO & CIA. LTDA  
TUFI RAME  
SECRETARIO GERAL

*[Handwritten signature]*  
FERNANDO MARIANO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/06/02 15  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
ULISSES FERREIRA DE MELO NETO

*[Handwritten signature]*  
AIRTON LUIZ ARAUJO DE MELO

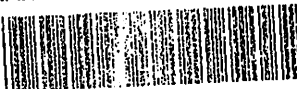
Testemunhas: *[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*  
EDISON COSTA  
RG. nº 830.760/PR.

*[Handwritten signature]*  
Rita de Cassia Oliveira Santos  
CAR. nº 12.30

*[Handwritten signature]*  
ANDERSON ROCHA  
RG. nº 5.963.212-4/PR

S.A. DATA



021-61257-9

24.06.2002

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA  
CNPJ: 05.122.026/0001-26  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**RICARDO FRANCO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, natural de Ibaiti-PR, nascido em 08 de Fevereiro de 1990, empresário, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84.920-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.697.654-2 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 064.154.209-76, **SUELEN PEREIRA WEISCHEIMER**, brasileira, solteira, empresária, natural de Tomazina-PR, nascida em 12 de Setembro de 1989, residente e domiciliada na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84920-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 8.894.801-7 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 070.170.119-61, sócios componentes da Sociedade empresarial **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, com sede na Av. Paraná, 23, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84920-000 inscrita no C.N.P.J. sob n.º 05.122.026/0001-26, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41204824463 por despacho em sessão de 24/06/2002, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade a sócia **SUELEN PEREIRA WEISCHEIMER**, acima qualificada, vendendo e transferindo 100% (cem por cento) de suas quotas pelo valor unitário para a sócia ingressante **DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI**, brasileira, solteira, natural de Cornélio Procópio-PR, nascida em 02 de Maio de 1987, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Ferreira de Mello, 215, centro, CEP: 84.900-000, portadora do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.293.822-0 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 063.816.719-72.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia **SUELEN PEREIRA WEISCHEIMER** dá a sócia **DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI** plena, rasa e geral quitação da sessão de suas quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência das alterações havidas, o capital da empresa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) fica assim subscrito:

NOME	%	Quotas	R\$
RICARDO FRANCO DE SOUZA	99	39.600	39.600,00
DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI	01	400	400,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

11/06/15  
*[Handwritten signatures and initials]*

**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 05.122.026/0001-26**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **RICARDO FRANCO DE SOUZA** com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

**CLÁUSULA SEXTA:** O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios **RICARDO FRANCO DE SOUZA** e **DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI** poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**RICARDO FRANCO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, natural de Ibaiti-PR, nascido em 08 de Fevereiro de 1990, empresário, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84.920-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.697.654-2 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 064.154.209-76, **DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI**, brasileira, solteira, natural de Cornélio Procópio-PR, nascida em 02 de Maio de 1987, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Ferreira de Mello, 215, centro, CEP: 84.900-000, portadora do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.293.822-0 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 063.816.719-12, sócios componentes da Sociedade empresarial **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, com sede na Av. Paraná, 23, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84920-000 inscrita no C.N.P.J. sob n.º 05.122.026/0001-26, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41204824463 por despacho em sessão de 24/06/2002, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**. E tem sua sede sito à Av. Paraná, 23, Centro, CEP: 84920-000, município de Japira, Estado do Paraná,



R. F. DE SOUZA & CIA LTDA  
CNPJ: 05.122.026/0001-26  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuído:

NOME	%	Quotas	R\$
RICARDO FRANCO DE SOUZA	99	39.600	39.600,00
DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI	01	400	400,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Comércio Varejista de Combustíveis; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Peças e Acessórios Automotivos; Borracharia; Lanchonete.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2002, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio **RICARDO FRANCO DE SOUZA** poderá fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

11/12/15

3

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA  
CNPJ: 05.122.026/0001-26  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador declara sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti - PR, 02 de dezembro de 2014.

*Ricardo Franco de Souza*  
\_\_\_\_\_  
RICARDO FRANCO DE SOUZA

*Suelen Pereira Weisheimer*  
\_\_\_\_\_  
SUELEN PEREIRA WEISHEIMER

*Deborah da Cruz Matteoli*  
\_\_\_\_\_  
DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 11/12/15

*Fábio Toledo Fonseca*  
\_\_\_\_\_  
Fábio Toledo Fonseca  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR 4



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RICARDO FRANCO DE SOUZA  
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 9697654-2 SESE PR

CPF 064.154.209-76 DATA NASCIMENTO 08/02/1990  
 FILIAÇÃO JOAO LUIZ DE SOUZA  
 MARIA HELENA FRANCO DE SOUZA

PERMISSÃO  
 CATEGORIA CDT. HAB. A2

VALIDADE 02/12/2016  
 1ª HABILITACAO 12/05/2008

Nº REGISTRO 04358171186  
 VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 930940699

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 930940699

DETRAN-PR (PARANA)  
 ASSINATURA DO EMISSOR 35415525419 PR907264063

LOCAL JAPIRA, PR  
 ASSINATURA DO PORTADOR Ricardo Franco de Souza  
 DATA EMISSÃO 26/05/2014

OBSERVAÇÕES  
 EXERCE ATIV REMUNERADA

*[Handwritten scribbles]*

EM 11/05/15  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/12/15  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0482446-3	05.122.026/0001-26	24/06/2002	24/06/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV PARANÁ, 23, CENTRO, JAPIRA, PR, 84.920-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, PECAS E ACESSORIOS, BORRACHARIA E LANCHONETE			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
RICARDO FRANCO DE SOUZA 064.154.209-76	39.600,00	SOCIO	Administrador
DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI 063.816.719-12	400,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 06/05/2015	Número: 20152726918		REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 09 de dezembro de 2015

15/710767-1

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signatures]*

*Libertad Bogus*





## **AUTO POSTO AMARANTE**

**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**

CNPJ: 05.122.026/0001-26

INSC. EST.: 90261734-58

**ANEXO VIII**

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

Japira-PR, 10 de dezembro de 2015.

#### **À Comissão de Licitação**

**Referente ao Pregão Presencial nº. 019/2015-PMJ**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do Pregão Presencial nº. 019/2015 – PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a prestação dos serviços, Objeto deste Pregão Presencial será de **R\$ 1.088.100,00 (Um milhão, oitenta e oito mil e cem reais)**.

Condição de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a emissão da **Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, devidamente atestada pelo órgão competente.**

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)**, dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- A proposta de preços impressa pelo programa ESPROPOSTA.
- O CD com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente;

**RICARDO FRANCO DE SOUZA**

CPF/MF: 064.154.209-76

RG: 9.697.654-2/SSP/PR

**SÓCIO GERENTE**

Av. Paraná, 23, Centro, Japira - Paraná - CEP: 84.920-000  
Fone: 43 – 3555 - 1108

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.122.026/0001-26 Fornecedor : R. F. DE SOUZA & CIA LTDA  
Endereço : AV PARANÁ 23 - CENTRO - JAPIRA/PR - CEP 84920-000  
Inscrição Estadual: 90261734-58

E-mail: ri.amarante@hotmail.com

Telefone: 43 3555 1108 Fax: 43 3555 1108 Celular: 43 9197 2065

Contador: MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO

Telefone contador: 4335466027

Representante: RICARDO FRANCO DE SOUZA

CPF: 064.154.209-76

RG: 9.697.654-2

Endereço representante: RUA NESTOR CUSTODIO FERREIRA SN - CENTRO - JAPIRA/PR - CEP 84920-000

Telefone representante: 43 3555 1108

E-mail representante: ri.amarante@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 602-5 - BANCO DO BRASIL - IBAITV/PR

Conta: 37744-9

Data de abertura: 01/08/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

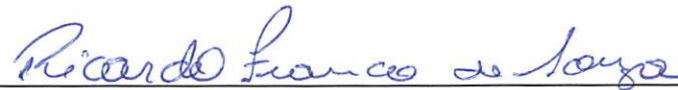
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ÓLEO DIESEL COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	290.000,0	L	2,83	CIAPETRO	2,83	820.700,00
002	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	70.000,00	L	3,48	CIAPETRO	3,48	243.600,00
003	ETANOL COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	10.000,00	L	2,38	ORCA DISTRIBUIDORA	2,38	23.800,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 1.088.100,00

TOTAL DA PROPOSTA : 1.088.100,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia



R. F. DE SOUZA & CIA LTDA  
CNPJ: 05.122.026/0001-26



**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA: R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**

**CNPJ: 05.122.026/0001-26**

**END.: Av. Paraná, 23, Centro,**

**JAPIRA/PR/PARANÁ**

**CEP: 84920-000**

**TELEFONE/FAX e EMAIL 43 3555 1108, renan127@hotmail.com**

**PREGÃO PRESENCIAL N.019/2015-PMJ**

**11/12/2015 09:30HORAS**

JAPIRA

**Protocolo de Recebimento**

Recebemos em 11/12/15

às 09:00 hs. de 14/11/15







# AUTO POSTO AMARANTE

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 05.122.026/0001-26

INSC. EST.: 90261734-58

## ANEXO IV

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015-PMJ**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL, ART. 89**

A empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.122.026/0001-26, com sede na cidade de Japira, Estado do Paraná, à Av. Paraná, 23, centro, por intermédio de sua representante legal o Sr. **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº. 9.967.654-2/SSP/PR e do CPF/MF nº. 064.154.209-72, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015-PMJ** que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94..

Japira/PR, 10 de dezembro de 2015.

**RICARDO FRANCO DE SOUZA**  
**CPF/MF: 064.154.209-72**  
**SÓCIO GERENTE**

Av Paraná, 23, Centro, Japira - Paraná - CEP: 84.920-000

Fone: 43 - 3546 - 1108



# AUTO POSTO AMARANTE

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 05.122.026/0001-26

INSC. EST.: 90261734-58

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015-PMJ

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.122.026/0001-26, com sede na cidade de Japira, Estado do Paraná, à Av. Paraná, 23, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº. 9.967.654-2/SSP/PR e do CPF/MF nº. 064.154.209-72, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Japira/PR, 10 de dezembro de 2015.

RICARDO FRANCO DE SOUZA

CPF/MF: 064.154.209-72

SÓCIO GERENTE

Av. Paraná, 23, Centro, Japira - Paraná Cep: 84.920-000

Fone: 43 - 3555-1108



# AUTO POSTO AMARANTE

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 05.122.026/0001-26

-

INSC. EST.: 90261734-58

ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.122.026/0001-26, com sede na cidade de Japira, Estado do Paraná, à Av. Paraná, 23, centro, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira-PR, 10 de dezembro de 2015

*Ricardo Franco de Souza*

**RICARDO FRANCO DE SOUZA**

**CPF/MF: 064.154.209-76**

**RG: 9.967.654-2**

**SÓCIO GERENTE**

Av. Paraná, 23, Centro, Japira - Paraná - CEP: 84.920-000

Fone: 43 - 3555 - 1108

*[Handwritten signature]*



# AUTO POSTO AMARANTE

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 05.122.026/0001-26

INSC. EST.: 90261734-58

## ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015-PMJ

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISOP XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015 - PMJ**, que a proponente **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.122.026/0001-26, com sede na cidade de Japira, Estado do Paraná, à Av. Parana, 23, centro, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. ° da Constituição Federal e Art. 27 Inciso V da Lei n.º 8.666/93.

Japira/PR, 10 de dezembro de 2015.

*Ricardo Franco de Souza*

RICARDO FRANCO DE SOUZA

CPF/MF: 064.154.209-76

SÓCIO GERENTE

Av. Paraná, 23, Centro, Japira - Paraná - CEP: 84.920-000

Fone: 43 - 3555 - 1108


*[Handwritten signature]*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.122.026/0001-26</b> MATRIZ			DATA DE ABERTURA <b>24/06/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>R.F. DE SOUZA &amp; CIA. LTDA. - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO POSTO AMARANTE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV PARANA</b>	NÚMERO <b>23</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.920-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JAPIRA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 5551-108</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/12/2015** às **13:19:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05122026/0001-26  
**Razão Social:** R F DE SOUZA E CIA LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** AUTO POSTO AMARANTE  
**Endereço:** AV PARANA 23 / CENTRO / JAPIRA / PR / 84920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/11/2015 a 29/12/2015

**Certificação Número:** 2015113007013322606802

Informação obtida em 08/12/2015, às 16:22:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Município de Japira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

## NEGATIVA

## IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/01/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Japira, 10 de Dezembro de 2015

NEGATIVA Nº: 219/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMZTH2QETJC44X4BPM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: R.F DE SOUZA &amp; CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
124	05.122.026/0001-26	90261734-58	23

## ENDEREÇO

AV PARANA, S/N - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR

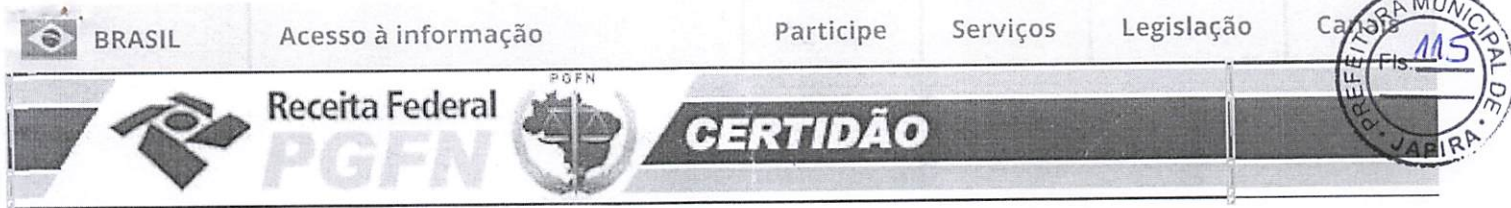
## CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

11/12/15



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA. - EPP  
CNPJ: 05.122.026/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

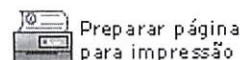
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:24:43 do dia 19/08/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/02/2016.

Código de controle da certidão: **53E1.A1A2.B160.102F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

[Nova Consulta](#)







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.122.026/0001-26  
Certidão n°: 203228780/2015  
Expedição: 08/12/2015, às 16:29:31  
Validade: 04/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.122.026/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Certidão

[ imprimir ]

606629ee0d5fcb61f631e89c869f651b



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS**  
**CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**

OU

contra o CNPJ:  
**05122026/0001-26**

### NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/12/2015 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/12/2015 às 03:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/12/2015 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/12/2015 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/12/2015 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 07/12/2015 às 20:00

**Certidão emitida em:** 08/12/2015 às 16:26 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **606629ee0d5fcb61f631e89c869f651b**



*[Handwritten signature in blue ink]*

## Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0046 folhas numeradas de 0001 a 0046 e servirá de Diário número 13 no período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 de R. F. DE SOUZA & CIA LTDA sito a AV PARANA, 23, CENTRO, JAPIRA-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41204824463 em 24/06/2002.

CNPJ: 05.122.026/0001-26  
I.E.: 90261734-58

JAPIRA, 01 de Janeiro de 2014

*Ricardo Franco de Souza*

RICARDO FRANCO DE SOUZA  
CPF: 064.184.109-76

*Marcelo Ribeiro de Moura Bueno*  
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO  
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48  
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

11/01/15



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

Termo de Autenticação 15/032031-0

O presente instrumento, por examinação e conferência, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em todos os pontos de abertura e encerramento.

06 MAR 2015

*Fábio Toledo Fonseca*  
FÁBIO TOLEDO FONSECA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 05.122.026/0001-26

I.E.: 90261734-58



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

2014

ATIVO	1.299.026,71	1.239.859,02
CIRCULANTE	1.298.076,59	1.238.433,94
DISPONIVEL	986.952,98	869.849,27
CAIXA GERAL	986.952,98	869.849,27
CRÉDITOS A REALIZAR	96.547,32	96.159,67
DUPLICATAS A RECEBER	95.672,12	95.672,12
IMPOSTOS A RECUPERAR	875,20	487,55
ESTOQUES	214.576,29	272.425,00
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	214.576,29	272.425,00
NÃO CIRCULANTE	950,12	1.425,08
IMOBILIZADO	950,12	1.425,08
BENS EM OPERAÇÃO	5.336,00	5.336,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	4.385,88	3.910,92
INTANGÍVEL	0,00	0,00
BENS INCORPÓRIOS	1.100,00	1.100,00
(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	1.100,00	1.100,00
TOTAL DO ATIVO	1.299.026,71	1.239.859,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

11/12/15



R. F. DE SOUZA & CIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.122.026/0001-26

I.E.: 90261734-58

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

2014

PASSIVO	1.299.026,71	1.239.859,02
CIRCULANTE	91.317,14	71.091,18
OBRIGAÇÕES A PAGAR	91.317,14	71.091,18
FORNECEDORES	70.800,55	51.914,16
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.093,04	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	521,28	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	10.903,85	11.178,60
OUTRAS OBRIGAÇÕES	7.998,42	7.998,42
PATRIMONIO LIQUIDO	1.207.709,57	1.168.767,84
CAPITAL	40.000,00	40.000,00
CAPITAL SOCIAL	40.000,00	40.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	1.167.709,57	1.128.767,84
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.167.709,57	1.128.767,84
TOTAL DO PASSIVO	1.299.026,71	1.239.859,02

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 1.299.026,71 - Um milhão duzentos e noventa e nove mil vinte e seis reais e setenta e um centavos

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2014.

*Ricardo Franco de Souza*

RICARDO FRANCO DE SOUZA  
CPF: 064.154.209-76

*Marcelo Ribeiro de Moura Bueno*

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO  
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48  
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

11/12/15

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2014

	2014	2013
(-) RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
VENDA DE MERCADORIAS.....	2.562.639,60	2.382.790,99
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	662,06	1.489,18
(=) RECEITA LIQUIDA.....	2.561.977,54	2.381.301,81
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	2.409.161,73	1.827.566,90
(=) LUCRO BRUTO.....	152.815,81	553.734,91
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	3.469,99	0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	97.353,75	97.965,85
DESPESAS GERAIS.....	752,96	474,96
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	51.239,11	455.294,10
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	0,00	917,31
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	51.239,11	454.376,79
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL		
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	4.611,51	27.567,42
IMPOSTO DE RENDA.....	7.685,87	6.126,07
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	38.941,73	420.683,30

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 38.941,73 - Trinta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2014.

*Ricardo Franco de Souza*

RICARDO FRANCO DE SOUZA  
CPF: 064.154.209-76

*Marcelo Ribeiro de Moura Bueno*

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO  
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48  
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/12/14 *[Signature]*

*[Signature]*

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA

C.N.P.J.: 05.122.026/0001-26

Inscricao Estadual: 90261734-58



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2014

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	1.128.767,84
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	38.941,73
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	1.167.709,57

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 1.167.709,57 - Um milhão cento e sessenta e sete mil setecentos e nove reais e cinquenta e sete centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2014.

*Ricardo Franco de Souza*

RICARDO FRANCO DE SOUZA  
CPF: 064.154.209-76

*Marcelo Ribeiro de Moura Bueno*

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO  
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48  
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/12/15  
*[Signature]*

*[Signature]*

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA

C.N.P.J.: 05.122.026/0001-26

Inscrição Estadual: 90261734-58



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2014

Nota 01 - Contexto Operacional

A empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Japira, Estado do Paraná, Brasil, na Avenida Paraná, 23, CEP: 84.920-000, inscrita no CNPJ 05.122.026/0001-26, e tem como sua principal atividade econômica o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; tributada pelo Lucro Real.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12).

Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização.

O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção.

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 04 - Patrimônio Líquido

O capital, totalmente integralizado, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), formado por cotas referentes a 2 (dois) sócios.

Nota 05 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios.

Nota 06 - Eventos Subsequentes

E empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 07 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresárias, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

*Ricardo Franco de Souza*  
RICARDO FRANCO DE SOUZA  
CPF: 064.154.209-76

*Marcelo Ribeiro de Moura Bueno*  
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO  
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48  
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/12/15  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



## Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0046 folhas numeradas de 0001 a 0046 e serviu de Diário número 13 no período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 de R. F. DE SOUZA & CIA LTDA sito a AV PARANA, 23, CENTRO, JAPIRA-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41204824463 em 24/06/2002.

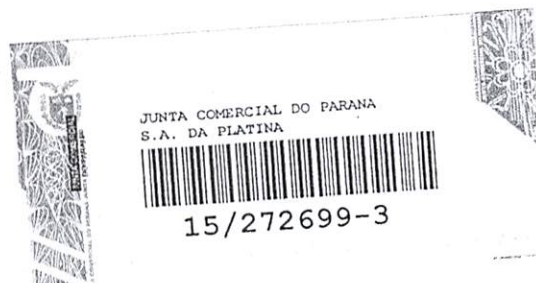
CNPJ: 05.122.026/0001-26  
I.E.: 90261734-58

JAPIRA, 31 de Dezembro de 2014

*Ricardo Franco de Souza*

RICARDO FRANCO DE SOUZA  
CPF: 064.154.209-76

*Marcelo Ribeiro de Moura Bueno*  
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO  
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48  
TÉCNICO CONTÁBIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

11/12/15  
*[Handwritten signature]*



Poder Judiciário  
Comarca de Ibaiti  
Estado do Paraná



*Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público, Partidor e  
Avaliador Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná*  
Renério Gonçalves Leite  
Oficial

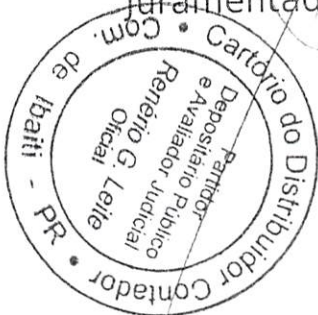
*Danyele Pereira Melo  
Empregada Juramentada*

### CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, distribuída ou registrada, durante os últimos dez (10) anos, contra a empresa: R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP, portadora do CNPJ sob nº 05.122.026/0001-26, estabelecida à Av. Paraná, nº 23, na Cidade de Japira, Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. = = = = =

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos ~~noze~~ doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze. Eu Danyele Pereira Melo, Empregada Juramentada, que a digitei e subscrevi. = = = = =



DANYELE PEREIRA MELO  
EMPREGADA JURAMENTADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11 / 12 / 15  
[Signature]

[Signature]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

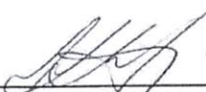
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da pessoa interessada e para fins de prova, que a empresa R. F DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº05.122.026/0001-26, estabelecida na Av. Paraná, 23, na cidade de Japira, Estado do PARANÁ, forneceu satisfatoriamente os produtos referentes á COMBUSTIVEIS, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Japira, 08 de dezembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Angelino Batista Pereira Filho  
Secretario de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/12/2015  






## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **A. L. A. DE MELO & CIA. LTDA.**  
CNPJ : **05.122.026/0001-26**  
Número de Autorização : **PR0028689**  
Número Despacho : **ANP Nº 959**  
Data da Publicação : **29/11/2002**  
Endereço : **AVENIDA PARANÁ - 23 -  
CENTRO - JAPIRA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **13:36:18** horas do dia **10/12/2015** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **4D41.B7AD.AD14.1476**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)





MUNICÍPIO DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - CENTRO - JAPIRA - PR

**ALVARÁ Nº 23/2015**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, conforme protocolo nº de 02/02/2015,

concede alvará de licença para Localização a:

Nome <b>R.F DE SOUZA &amp; CIA LTDA</b> CNPJ/CPF : 05.122.026/0001-26	
Localização AV PARANA S/N CENTRO 84920-000 JAPIRA - PR	
CNAE/Atividades 4731-08/00 COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E ARTIGOS DE LIMPEZAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. LANCHONETE, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES	
Horário de funcionamento ATIVIDADES COMERCIAIS	
Emitido em 02/02/2015	Valido até 31/12/2015
Observações	
<p>1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.</p> <p>2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.</p> <p>3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p> <p><b>IMPORTANTE</b></p> <p>- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxilios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.</p>	

Equiplano Sistemas S/C Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

11/12/15

*Roni José dos Santos*  
RONI JOSE DOS SANTOS  
Roni José dos Santos  
RESP. DIVISÃO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO  
RG: 8.772.211-2  
Port. Nº 096/2014 DE 15/05/2014



**ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA: R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**

**CNPJ: 05.122.026/0001-26**

**END.: Av. Paraná, 23, Centro,**

**JAPIRA/PR/PARANÁ**

**CEP: 84920-000**

**TELEFONE/FAX e EMAIL 43 3555 1108, renan127@hotmail.com**

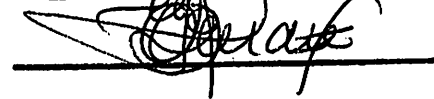
**PREGÃO PRESENCIAL N.019/2015-PMJ**

**11/12/2015 09:30HORAS**

**Protocolo de Recebimento**

Recebemos em 11/12/15

às 09:00 hrs. Nº 142/15





Município de Japira - 2015  
Relação de Participantes  
Pregão 19/2015



Equipamento

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
661-1	05.122.026/0001-26	R.F DE SOUZA & CIA LTDA	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



**Município de Japira - 2015**  
**Relatorio de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 19/2015**



Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO				Marca/Modelo:	Quantidade:
Lote: 0001	Item: 0001	ÓLEO DIESEL COMUM		CIAPETRO	290.000,00
	Fornecedor	661	R.F DE SOUZA & CIA LTDA		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		2,83		
	1		2,83		
Lote: 0001	Item: 0002	GASOLINA		CIAPETRO	70.000,00
	Fornecedor	661	R.F DE SOUZA & CIA LTDA		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		3,48		
	1		3,48		
Lote: 0001	Item: 0003	ETANOL		ORCA DISTRIBUIDORA	10.000,00
	Fornecedor	661	R.F DE SOUZA & CIA LTDA		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		2,38		
	1		2,38		

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Membro

CEDIELTON ARNALDO DECOL  
Membro

ELISANGELA HEIDGGER BENTO  
Pregoeiro

REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
Membro

R.F DE SOUZA & CIA LTDA  
RICARDO FRANCO DE SOUZA





Município de Japira - 2015  
Mapa da Licitação  
Pregão 19/2015

Equipilano

Data abertura: 11/12/2015

Data julgamento: 11/12/2015

Data homologação:

CNPJ: 05.122.026/0001-26

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	ÓLEO DIESEL COMUM	L	290.000,00	2,83 * CIAPETRO
002	GASOLINA	L	70.000,00	3,48 * CIAPETRO
003	ETANOL	L	10.000,00	2,38 * ORCA
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>			<b>1.088.100,00</b>	
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				

CNPJ: 05.122.026/0001-26 - R.F DE SOUZA & CIA LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5513 c





Município de Japira - 2015  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 19/2015



Equipiano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 661-1 R.F DE SOUZA & CIA LTDA				CNPJ: 05.122.026/0001-26	Telefone: 43 5551108	Status: Classificado	1.088.100,00	
Representante: 35605-1 RICARDO FRANCO DE SOUZA							1.088.100,00	
Lote 001 - Lote 001								
001	1 ÓLEO DIESEL COMUM	L	290.000,00	Classificado	CIAPETRO	2,83	820.700,00	*
002	2 GASOLINA	L	70.000,00	Classificado	CIAPETRO	3,48	243.600,00	*
003	3 ETANOL	L	10.000,00	Classificado	ORCA DISTRIBUIDORA	2,38	23.800,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>1.088.100,00</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ

### ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos ONDE (11) dias do mês de DEZEMBRO (12) do ano dois mil e quinze (2015), às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, CEDIELTON ARNALDO DECOL, REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS e ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, designados pela Portaria n.º 019/2015 de 20/01/2015, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo os veículos da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 019/2015-PMJ. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, da empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA, representada neste ato pelo Sr. RICARDO FRANCO DE SOUZA. Às 09h40min foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos os documentos relativos ao credenciamento da proponente, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e como estava de acordo com o edital de licitação foi considerada CREDENCIADA e APTA a participar da fase de lances verbais. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 – Proposta de Preços da proponente, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e como a proponente estava de acordo com edital de licitação, foi considerada CLASSIFICADA. Na sequência foi lido o CD da proponente classificada com o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

arquivo da proposta digital gravada. Às 10h00min foi dado início a fase de lances verbais, onde a proponente apresentou lance inicial no Item 001 com o valor unitário de R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), permanecendo o mesmo valor na rodada 1, sendo a proponente considerada VENCEDORA do Item 001 do Lote 001. Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente onde foi conferida pela Pregoeira, Equipe de Apoio a documentação apresentada, e como a proponente estava de acordo com o edital de licitação, foi considerada HABILITADA. Dado sequência na fase de lances os Itens 002 e 003 permaneceram com os mesmos valores apresentados, sendo o Item 002 no valor unitário de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) e Item 003 no valor unitário de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos). Questionado pela Pregoeira ao Representante da empresa na fase de lances se seria possível baixar o valor apresentado pela proponente, mas o representante da mesma respondeu dizendo: *“que não seria possível a baixa dos valores apresentados, devido a alta de combustível o qual vem ocorrendo nos últimos meses, uma vez que depois da data dos orçamentos apresentados pelas empresas de combustíveis na abertura do processo licitatório, os preços apresentados já obtiverem alta 3 vezes”*. Sendo elaborado o Mapa da Licitação, ficou a classificação por fornecedor da seguinte forma: a empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 820.700,00 (oitocentos e vinte mil e setecentos reais), Item 002 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais) e Item 003 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 1.088.100,00 (um milhão e oitenta e oito mil e cem reais). A Pregoeira comunicou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

aos presentes, de que a proponente R. F. DE SOUZA & CIA LTDA, é a empresa declarada VENCEDORA do certame por apresentar o preço dentro do estabelecido no certame, bem como apresentar a documentação de acordo com o edital de licitação. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a adjudicação do objeto á empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 1.088.100,00 (um milhão e oitenta e oito mil e cem reais) e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeiro

CEDIELTON ARNALDO DECOL  
Equipe de Apoio

REGINA MARIA DE O. SANTOS  
Equipe de Apoio

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Equipe de Apoio

RICARDO FRANCO DE SOUZA  
Representante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, n° 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



## PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

**Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º 019/2015-PMJ.**

### FATOS:

A Pregoeira encaminhou a esta procuradoria na data de 15 de dezembro de 2015, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

### PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

Após minuciosa análise da documentação apresentada. Esta procuradoria constatou que o presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial sob n° 019/2015-PMJ, teve a sua tramitação de conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, de 21/06/93, no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto 3.555/2000, **até o presente momento, conforme**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/ME 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



**documentação apresentada**, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 16 de dezembro de 2015.

**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR




(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto para a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, para abastecimento dos veículos oriundos da Administração Pública, incluindo veículos da Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, á empresa: **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 820.700,00 (oitocentos e vinte mil e setecentos reais), Item 002 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscientos reais) e Item 003 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 1.088.100,00 (um milhão e oitenta e oito mil e cem reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 019/2015-PMJ.

Japira, 11 de janeiro de 2016.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO** Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 009/2015-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015-PMJ, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA para os fins abaixo especificados: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, e a empresa ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA, com sede na Cidade de ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, sito na RUA MOISÉS LUPION, Nº 668, SALA 05, 01º ANDAR, CEP: 84.990-000, CNPJ/MF sob nº 73.227.811/0001-01, representada por seu Sócio/Administrador Sr. ANTONIO NATAL DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 337.215.219-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 2.003.819-SSP/PR, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e incluída a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- Objeto:

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do Contrato nº 009/2015-PMJ, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**- Do Valor:

O valor do presente aditivo é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total do Contrato nº 009/2015-PMJ, CLÁUSULA SEGUNDA que era de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), passa a ser no valor de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Da Ratificação:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 009/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

**CLÁUSULA QUARTA**- Da Publicação:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 12 de janeiro de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS	ANTONIO NATAL DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Assessoria Santos S/S Ltda
CONTRATANTE	CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

## PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO** Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 001/2014-PMJ, relativo ao TOMADA DE PREÇOS nº 009/2013-PMJ, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a Sra. THALYSIE KIMINAMI para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, e a Sra. THALYSIE KIMINAMI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Tomazina, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 035.450.719-28 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.402.160-1-SSP/PR, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e incluída a Lei nº 9.648/98 no que couber, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- Objeto:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2014-PMJ, de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**- Da Vigência:

A vigência do Contrato nº 001/2014-PMJ, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Da Ratificação:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2014-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

**CLÁUSULA QUARTA**- Da Publicação:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 18 de dezembro de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS	THALYSIE KIMINAMI
Prefeito Municipal	Fonoaudióloga
CONTRATANTE	CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

## PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO** Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 010/2015-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2015-PMJ, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA, com sede na cidade de SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, sito na RUA RIO DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº 538, CENTRO, CEP: 84.940-000, CNPJ/MF sob nº 07.117.234/0001-62, representada por seu Procurador Sr. GÊNESIS JESUS MACHADO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 769.665.939-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.335.825-5-SSP/PR, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e incluída a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- Objeto:

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do Contrato nº 010/2015-PMJ, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**- Do Valor:

O valor do presente aditivo é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), perfazendo o valor total do Contrato nº 010/2015-PMJ, CLÁUSULA SEGUNDA que era de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), passa a ser no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), perfazendo o valor de R\$ 3.50 (três reais e cinquenta centavos) de cm/cóluna, num total de 60.000 (sessenta mil) cm/cóluna.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Da Ratificação:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 010/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

**CLÁUSULA QUARTA**- Da Publicação:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 12 de janeiro de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS	GÊNESIS JESUS MACHADO
Prefeito Municipal	Jornalística Correio do Norte S/C Ltda
CONTRATANTE	CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

## PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015-PMJ  
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto para a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, para abastecimento dos veículos onrudos da Administração Pública, incluindo veículos da Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, à empresa:

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 820.700,00 (oitocentos e vinte mil e setecentos reais), Item 002 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais).

E

Item 003 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 1.088.100,00 (um milhão e oitenta e oito mil e cem reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 019/2015-PMJ.

Japira, 11 de janeiro de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

 ATA DESERTA COM REPETIÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015  
 I - PROCESSO: Nº 066/2015

II - OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos, dos itens que foram decretados desertos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde/fundo municipal de saúde, durante o exercício de 2015 e exercício de 2016.

Aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de dois mil e dezesseis, às 09:00 horas, no Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, na Sala de Licitações, situada na Praça Otacilio Ferreira, nº 82, centro, sob a presidência do Pregoeiro senhor Ilton Aparecido Inácio e equipe de apoio composta por Marcinio Messias e Anderson Ferreira Siqueira, nomeados pela Portaria nº 002/2015, realizou-se a sessão pública do Processo Licitatório nº 066/2015 –Pregão Presencial nº 060/2015, para do objeto "Aquisição de medicamentos diversos, dos itens que foram decretados desertos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde/fundo municipal de saúde, durante o exercício de 2015 e exercício de 2016".

Aberta a sessão, o senhor Pregoeiro deu boas vindas a todos e agradeceu a participação da equipe de apoio. Registre-se, que das empresas que retiraram o Edital, nenhuma compareceu na abertura.

O Senhor Pregoeiro declarou a sessão como DESERTA. Em razão disso uma nova sessão será aberta para o dia 25 de Janeiro de 2016. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da equipe de apoio e pelo Pregoeiro, e pelos demais presentes que o desejarem.

ALÍRIO CARDOSO  
PREFEITO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto para a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, para abastecimento dos veículos oriundos da Administração Pública, incluindo veículos da Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, á empresa: **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de **R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 820.700,00 (oitocentos e vinte mil e setecentos reais)**, Item 002 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de **R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais)** e Item 003 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de **R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 1.088.100,00 (um milhão e oitenta e oito mil e cem reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 019/2015-PMJ.

Japira, 11 de janeiro de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2016.01.13 11:06:09 -02'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 001/2016-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRÁ, PARANÁ**, e a empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, objetivando a **aquisição de combustível**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 019/2015-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRÁ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº **05.969.881/0001-52**, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, ao final assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, com sede na Cidade de JAPIRÁ (PR), sita à AV. PARANÁ, Nº 23, CENTRO, CEP 84.920-000, CNPJ/MF sob nº **05.122.026/0001-26**, representada por seu Sócio/Administrador Sr. **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Japira/PR, inscrito no CPF/MF sob nº **064.154.209-76** e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.697.654-2-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 019/2015-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

**01.01.** O objeto do presente Contrato é a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo os veículos da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens 001, 002 e 003 do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 019/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

**02.01.** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.088.100,00 (um milhão e oitenta e oito mil e cem reais)**, referente ao **item 001**, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 820.700,00 (oitocentos e vinte mil e setecentos reais), **item 002**, perfazendo o valor unitário de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais) e **item 003**, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

**03.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**03.02.** No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

**03.03.** Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

**03.04.** Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

**04.01.** As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 02 - Poder Executivo; 001 - Gabinete do Prefeito; 04.122.0002-02003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 00190-00000 - Recursos Ordinários Livres; 03 - Administração, Finanças e Planejamento; 001 - Assessoramento Superior; 04.122.0003-2005 - Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 00310-00000 - Recursos Ordinários Livres; 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento; 002 - Urbanismo; 15.452.0004.02011 - Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 00610-00000 - Recursos Ordinários Livres; 00630-00511 - Taxas - Prestação de Serviços; 05 - Educação; 001 - Ensino Fundamental; 12.361.0005-02019 - Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 01010-00000 - Recursos Ordinários Livres; 01020 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais; 01030 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Básica; 12.361.0005.02022 – Salário Educação; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 01310-00107 – Salário Educação; 12.361.0005.02024 – Fundeb 40% Fundamental; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00880-00102 – Fundeb 40%; 07 – Saúde; 001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0007-02036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 02110-00000 – Recursos Ordinários Livres; 02120-00303 – Saúde – Receitas Vinculadas; 08 – Assistência Social; 001 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.02046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 02710-00000 - Recursos Ordinários Livres; do orçamento vigente.

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

05.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços–

06.01. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.

06.02. Os veículos serão conduzidos ao Posto de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidos.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 08.01. Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.
- 08.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 08.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 08.04. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 08.05. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 08.06. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

09.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

09.01.1. Advertência;

09.01.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.01. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.01. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.01. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.01. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração a prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.01. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 019/2015-PMJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.01. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 11 de Janeiro de 2016.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
RICARDO FRANCO DE SOUZA  
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

# Times disputam 25º Campeonato Municipal de Futsal em Siqueira Campos

TODOS OS ANOS ESSE CAMPEONATO É AGUARDADO PELA POPULAÇÃO

**De Siqueira Campos**  
**Regiane Romão**

O campeonato Municipal de FUTSAL está esquentando Siqueira Campos. Os times estão disputando ponto a ponto a liderança do campeonato.

Confira as tabelas de jogos:  
 25º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - 2016

Tabela de Jogos Geral  
 Local: GINÁSIO DE ESP. RAULINO CECCON - SIQUEIRA CAMPOS

DATA C A T E G .  
 HORARIO EQUIPE X EQUIPE

4/1/2016 MASTERS  
 20:00 BARDOSO / AUTO MEC. FALCÃO 7 x 1 ATLÉTICO BAR

4/1/2016 MASTERS  
 21:00 TIME DE SEGUNDA  
 2 x 0 JARRÃO F.F. / MASTERS

Local: GINÁSIO DE ESP. RAULINO CECCON - SIQUEIRA CAMPOS

DATA C A T E G .  
 HORARIO EQUIPE X EQUIPE

5/1/2016 MASTERS  
 20:00 ASES / ASSOC. SOCIAL ESP. 3 x 2 VILA KALUP

5/1/2016 ADULTO 21:00  
 JARRÃO F.F. 5 x 4 BARDOSO

Local: GINÁSIO DE ESP. RAULINO CECCON - SIQUEIRA CAMPOS

DATA C A T E G .  
 HORARIO EQUIPE X EQUIPE

6/1/2016 MASTERS  
 20:00 TIME DE SEGUNDA  
 2 x 2 BARDOSO / AUTO MEC.

6/1/2016 ADULTO 21:00  
 SERAPIÓ 1 x 2 INDEPENDENTE

DENTE COL. MINEIRA  
 Local: GINÁSIO

DE ESP. RAULINO CECCON - SIQUEIRA CAMPOS

DATA C A T E G .  
 HORARIO EQUIPE X EQUIPE

7/1/2016 MASTERS  
 20:00 AUDAX 1 x 0 ATLÉTICO BAR

7/1/2016 ADULTO 21:00  
 PLANALTO 4 x 7 BARRIL / AGROGÉ

Local: GINÁSIO DE ESP. RAULINO CECCON - SIQUEIRA CAMPOS

DATA C A T E G .  
 HORARIO EQUIPE X EQUIPE

8/1/2016 MASTERS  
 20:00 DISTRIBUIDORA ÁGUA CRISTAL 1 x 4 BARRIL / MUNDIAL FARMA

8/1/2016 ADULTO 21:00  
 TERRAPLANAGEM 4 x 5 ASES / ASSOCIAÇÃO SOCIAL

Local: GINÁSIO DE ESP. RAULINO CECCON - SIQUEIRA CAMPOS

DATA C A T E G .  
 HORARIO EQUIPE X EQUIPE

9/1/2016 MASTERS  
 20:00 AUDAX x TIME DE SEGUNDA

9/1/2016 MASTERS  
 21:00 JARRÃO F.F. / MASTERS 2 x 14 BARDOSO / AUTO MEC.

Local: GINÁSIO DE ESP. RAULINO CECCON - SIQUEIRA CAMPOS

DATA C A T E G .  
 HORARIO EQUIPE X EQUIPE

11/1/2016 MASTERS  
 20:00 ASES / ASSOC. SOCIAL ESP. x DISTRIBUI-

DORA ÁGUA CRISTAL  
 Local: GINÁSIO

DE ESP. RAULINO CECCON - SIQUEIRA CAMPOS

DATA C A T E G .  
 HORARIO EQUIPE X EQUIPE

12/1/2016 MASTERS  
 20:00 VILA KALUP x BARRIL / MUNDIAL FARMA

12/1/2016 ADULTO 21:00  
 SERAPIÓ x TERRAPLANAGEM

Local: GINÁSIO DE ESP. RAULINO CECCON - SIQUEIRA CAMPOS

DATA C A T E G .  
 HORARIO EQUIPE X EQUIPE

13/1/2016 MASTERS 2 0 : 0 0  
 JARRÃO F.F. / MASTERS x AUDAX

13/1/2016 MASTERS 2 1 : 0 0  
 ATLÉTICO BAR x TIME DE SEGUNDA

Local: GINÁSIO DE ESP. RAULINO CECCON - SIQUEIRA CAMPOS

DATA C A T E G .  
 HORARIO EQUIPE X EQUIPE

14/1/2016 MASTERS 20:00 ASES / ASSOC. SOCIAL ESP. x BARRIL / MUNDIAL FARMA

14/1/2016 ADULTO 21:00  
 BARDOSO x BARRIL / AGROGÉ

Local: GINÁSIO DE ESP. RAULINO CECCON - SIQUEIRA CAMPOS

DATA C A T E G .  
 HORARIO EQUIPE X EQUIPE



HORARIO EQUIPE X EQUIPE

15/1/2016 MASTERS 20:00 VILA KALUP x DISTRIBUIDORA ÁGUA CRISTAL

15/1/2016 ADULTO 21:00 INDEPENDENTE COL. MINEIRA x ASES / ASSOCIAÇÃO SOCIAL

Local: GINÁSIO DE ESP. RAULINO CECCON - SIQUEIRA CAMPOS

DATA C A T E G .  
 HORARIO EQUIPE X EQUIPE

19/1/2016 ADULTO 20:00 BARDOSO x PLANALTO

19/1/2016 ADULTO 21:00 INDEPENDENTE COL. MINEIRA x TERRAPLANAGEM

Local: GINÁSIO DE ESP. RAULINO CECCON - SIQUEIRA CAMPOS

DATA C A T E G .  
 HORARIO EQUIPE X EQUIPE

16/1/2016 MASTERS 2 0 : 0 0  
 ATLÉTICO BAR x JARRÃO F.F. / MASTERS

16/1/2016 MASTERS 21:00 BARDOSO / AUTO MEC. FALCÃO x AUDAX

Local: GINÁSIO DE ESP. RAULINO CECCON - SIQUEIRA CAMPOS

DATA C A T E G .  
 HORARIO EQUIPE X EQUIPE

20/1/2016 ADULTO 21:00 1º GRUPO - A x 2º GRUPO - B

Local: GINÁSIO DE ESP. RAULINO CECCON - SIQUEIRA CAMPOS

DATA C A T E G .  
 HORARIO EQUIPE X EQUIPE

21/1/2016 MASTERS 20:00 1 \* GRUPO - 02 x 2 \* GRUPO - 01

19/1/2016 ADULTO 21:00 1º GRUPO - B x 2 \* GRUPO - A

Local: GINÁSIO DE ESP. RAULINO CECCON - SIQUEIRA CAMPOS

DATA C A T E G .  
 HORARIO EQUIPE X EQUIPE

23/1/2016 MASTERS 20:00 GANHADOR / SEMIFINAL x GANHADOR / SEMIFINAL

23/1/2016 ADULTO 21:00 GANHADOR / SEMIFINAL x GANHADOR / SEMIFINAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2016-PMJ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo os veículos da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.088.100,00 (um milhão e oitenta e oito mil e cem reais), referente ao item 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 820.700,00 (oitocentos e vinte mil e setecentos reais), item 002, perfazendo o valor unitário de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais) e item 003, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA - O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de Ibañê (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira (PR), 11 de Janeiro de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE  
 RICARDO FRANCO DE SOUZA  
 R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - CONTRATADA

## CÂMARA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ-PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2016

Sumula: "Abre Crédito Adicional Suplementar Especial para os fins que especifica e estabelece outras providências".

A Câmara do Município de Conselheiro Mairinck, no uso das atribuições legais, aprovou e o Presidente promulga e segue:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2016, na unidade orçamentária do Poder Legislativo, um crédito adicional suplementar especial, em conformidade com o artigo 7º, da Lei nº 575/2015 de 06.12.2015, Lei Orçamentária Anual, conforme abaixo:

01	Legislativo Municipal	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.48.00.03	Auxílio Alimentação	R\$ 5.800,00
Fontes de recursos	: 00001	
Total:		R\$ 5.800,00

Art. 2º - Servirá como recurso para suportar as despesas do artigo anterior, o cancelamento parcial nas seguintes dotações:

01	Legislativo Municipal	
0001	Câmara Municipal	
01.031.0001.2001	Manutenção Atividade Câmara Municipal	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$ 5.800,00
Fonte de recurso	: 00001	
Total:		R\$ 5.800,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara do Município de Conselheiro Mairinck, Pr., 13 de Janeiro de 2016.

LEONARDO PEREIRA DA SILVA - PRESIDENTE


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR  
 Rua Reinoldo Martins Gonçalves, 85 - Japoxifex (843) 3565-1252  
 CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná  
 CNPJ. 76.938.818/0001-94

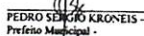
### TERMO DE POSSE

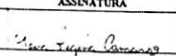
Termo de Posse e Promessa Legal prestado pelos servidores

abaixo relacionados:

No dia onze do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, (11/01/2016), compareceram ao Gabinete do Prefeito Municipal, sob a Portaria nº 011/2016, de nomeação para os Respetivos Cargos. Para tal, apresentaram Carteira de Identidade. Em seguida prestaram promessa legal de bom servir ao Município, na observância das leis e no exato cumprimento dos deveres do Cargo para o qual foram nomeados. E para constar, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal pelos Servidores hora empousados (as) e por mim.

  
 LUCIANO DIAS  
 Secretário  
 Divisão de Recursos Humanos

  
 PEDRO SÉRGIO KRONEIS -  
 Prefeito Municipal

NOME	RG	CARGO	ASSINATURA
Telma Regina Camargo	12.832.540-9	Auxiliar de Consultório Dentário	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2016-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo os veículos da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.088.100,00 (um milhão e oitenta e oito mil e cem reais), referente ao item 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 820.700,00 (oitocentos e vinte mil e setecentos reais), item 002, perfazendo o valor unitário de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais) e item 003, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira (PR), 11 de Janeiro de 2016.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

RICARDO FRANCO DE SOUZA  
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA  
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE  
JAPIRA:75969881000  
152

Digitally signed by MUNICÍPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,  
cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2016.01.13 11:04:24 -02'00'



**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

**DECRETO 1.537/2017**

Ementa: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual n.º 1.145/2016, em seu artigo 6º, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.130/2016 em seu artigo 66º § Único.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 264.996,76 (Duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

<b>05 Departamento de Obras, Viação Serv. Urb. E Públicos</b>			
<b>05.01 Divisão de Obras e Urbanismo</b>			
<b>15.452.0007-2.114.000 Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo.</b>			
(99) 3.3.90.30.00.00.00	3756	Material de Consumo	R\$ 28.396,76
<b>05 Departamento de Obras, Viação Serv. Urb. E Públicos</b>			
<b>05.01 Divisão de Obras e Urbanismo</b>			
<b>15.452.0007-2.114.000 Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo.</b>			
(119) 3.3.90.30.00.00.00	1000	Material de Consumo	R\$ 126.600,00
(123) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 80.000,00
<b>06 Departamento de Saúde</b>			
<b>06.01 Fundo Municipal de Saúde</b>			
<b>10.302.0075-2.022.000 Manutenção da Divisão de Saúde.</b>			
(244) 3.3.90.36.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos serão suplementados através de superávit apurado no exercício anterior no valor de R\$ 28.396,76 e anulação parcial de dotação conforme a seguir:

**Redução**

<b>02 Governo Municipal</b>			
<b>02.02 Departamento do Assessor Jurídico</b>			
<b>02.062.0004-2.003.000 Serviços Jurídicos.</b>			
(17) 4.4.90.52.00.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.950,00
<b>03 Departamento de Administração</b>			
<b>03.01 Divisão Administrativa</b>			
<b>04.122.0009-2.009.000 Serviços de Divulgação.</b>			
(27) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 30.000,00
<b>03 Departamento de Administração</b>			
<b>03.01 Divisão Administrativa</b>			
<b>04.122.0009-2.019.000 Manutenção do Departamento de Administração do Município.</b>			
(36) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - PJ	R\$ 50.000,00
<b>03 Departamento de Administração</b>			
<b>03.05 Divisão de Informática</b>			
<b>04.126.0009-2.055.000 Manutenção da Divisão de Informática.</b>			
(63) 4.4.90.52.00.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.950,00
<b>03 Departamento de Administração</b>			
<b>03.02 Divisão de Pessoal</b>			
<b>04.122.0007-2.014.000 Administração de Pessoas.</b>			
(49) 4.4.90.52.00.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 950,00
<b>04 Departamento de Fazenda</b>			
<b>04.01 Divisão de Tributação</b>			
<b>04.125.0008-2.016.000 Arrecadação de Fiscalização.</b>			
(71) 4.4.90.52.00.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.450,00
<b>04.02 Divisão de Tesouraria</b>			
<b>04.123.0005-2.017.000 Manutenção dos Serviços de Tesouraria.</b>			
(81) 4.4.90.52.00.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 950,00
<b>04.03 Divisão de Contabilidade</b>			
<b>04.123.0008-2.018.000 Manutenção dos Serviços de Contabilidade.</b>			
(91) 4.4.90.52.00.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.950,00
<b>05 Departamento de Obras, Viação Serv. Urb. E Públicos</b>			
<b>05.01 Divisão de Obras e Urbanismo</b>			
<b>15.452.0007-2.114.000 Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo.</b>			
(128) 4.4.90.51.00.00.00	1000	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
<b>06 Departamento de Saúde</b>			
<b>06.01 Fundo Municipal de Saúde</b>			
<b>10.302.0075-2.022.000 Manutenção da Divisão de Saúde.</b>			
(255) 4.4.90.52.00.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.950,00
<b>07 Departamento de Educação</b>			
<b>07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico</b>			
<b>12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental Básico.</b>			
(588) 4.4.90.52.00.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.950,00
<b>08 Departamento de Agricultura Pecuária e Abastecimento</b>			
<b>08.02 Divisão de Pecuária</b>			
<b>20.668.0014-2.049.000 Manutenção da Divisão de Pecuária.</b>			
(454) 3.1.90.11.00.00.00	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 9.950,00
(455) 3.1.90.13.00.00.00	1000	Obrigações Patronais - INSS	R\$ 1.950,00
(456) 3.1.91.13.00.00.00	1000	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 1.950,00
<b>09 Departamento de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico</b>			
<b>09.02 Divisão de Turismo, Promoções Marketing e Negócios</b>			
<b>22.661.0062-2.375.000 Serviços de Promoção do Turismo, Marketing e Negócios.</b>			
(87) 4.4.90.52.00.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
<b>10 Departamento de Esporte, Lazer e Turismo</b>			
<b>10.01 Divisão de Esporte, Lazer e Turismo</b>			
<b>27.812.0046-2.045.000 Manutenção da Divisão De Esporte Lazer e Escolas do Município.</b>			
(504) 4.4.90.52.00.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
<b>10.03 Divisão de Esportes Amador</b>			
<b>27.812.0046-1.023.000 Implantação e Modernização de Quadras Esportivas.</b>			
(489) 4.4.90.51.00.00.00	1000	Obras e Instalações	R\$ 3.000,00
<b>12 Departamento do Meio Ambiente e Recursos Naturais</b>			
<b>12.01 Divisão de Preservação Ambiental</b>			
<b>18.541.0077-2.020.000 Destinação de Resíduos Sólidos</b>			
(619) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 80.000,00
<b>13 Departamento Assuntos Político Habitacional Urbana e Rural</b>			
<b>13.01 Divisão de Gerenciamento de Programa Habitacionais</b>			
<b>16.482.0057-2.843.000 Manutenção Divisão de Gerenciamento De Programas Habitacionais</b>			
(636) 4.4.90.52.00.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.950,00
<b>15 Departamento de Cultura</b>			
<b>15.01 Departamento de Cultura</b>			
<b>13.392.0048-2.046.000 Manutenção das Atividades Culturais.</b>			
(644) 3.3.90.31.00.00.00	1000	Premiações Culturais, Artísticas	R\$ 4.950,00
(647) 4.4.90.51.00.00.00	1000	Obras e Instalações	R\$ 950,00
(648) 4.4.90.52.00.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.950,00
<b>15.02 Divisão de Artes</b>			
<b>13.391.0048-2.050.000 Manutenção da Divisão de Artes.</b>			
(649) 3.1.90.11.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C.	R\$ 6.950,00
(650) 3.1.90.13.00.00.00	1000	Obrigações Patronais - INSS	R\$ 1.950,00
<b>16 Departamento Municipal de Gestão Presidencial</b>			
<b>16.01 Divisão de Previdência</b>			
<b>09.272.0016-2.007.000 Manutenção da Divisão de Previdência.</b>			
(657) 4.4.90.52.00.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.950,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 11 de agosto de 2017.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**TERMO ADITIVO**

TERCEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 001/2016-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 618.843.249-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.418.809-0 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à AV PARANA Nº 23, Centro, Cep 84.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.122.026/0001-26, representada por seu Representante Legal, Sr. RICARDO FRANCO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 064.154.209-76 e portador da Carteira de Identidade RG 9.697.654-2/SSP/PR, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:- Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato nº 028/2017-PMJ, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:- Do Valor:** O valor do presente aditivo é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), perfazendo o valor total do Contrato nº 001/2016-PMJ, CLÁUSULA SEGUNDA que era de R\$ 1.088.100,00 (um milhão oitenta e oito mil e cem reais), passa a ser no valor de R\$ 1.450.125,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil cento e vinte e cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:- Da Ratificação:** Todas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2017-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

**CLÁUSULA QUARTA:- Da Publicação:** Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE  
TESTEMUNHAS:  
1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

JAPIRA (PR), 31 de JULHO de 2017.  
RICARDO FRANCO DE SOUZA  
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR  
Rua Leopoldo José Barbosa, 139 - fone (0xx43) 565-1252 - fax 565 1288  
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná  
CNPJ 76.920.818/0001-94

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista - Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 54/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017, objetivando a Aquisição de ferramentas, acessórios, parafusos, ferragens e materiais em geral para Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: RABELLO & VALENTIM LTDA EPP no valor total de R\$ 25.791,39 (Vinte e cinco mil setecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos) e FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES ME no valor total de R\$ 17.300,55 (Dezessete mil trezentos reais e cinquenta e cinco centavos).

São José da Boa Vista, 11 de agosto de 2017.

Willys Manoel Barbosa  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**  
**REF: PREGÃO PRESENCIAL 35/2017**

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fomento do objeto do pregão presencial nº 35/2017 que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	RABELLO & VALENTIM LTDA EPP.	01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 49, 51, 52, 53, 58, 59, 60, 66, 76, 77, 78, 79, 87, 88, 89, 95.	R\$ 25.791,39
02	FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES ME.	03, 06, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 96.	R\$ 17.300,55

São José da Boa Vista-Pr, 11 de agosto de 2017.

Willys Manoel Barbosa.  
Pregoeiro Oficial



**Japira**Município de Japira  
TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO Nº 01/2016

REF.: PREGÃO Nº 19/2015

Pelo presente instrumento particular o Município de Japira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, inscrito no CNPJ nº 75.969.881/0001-52, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Walmir Wellington da Silva, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF sob nº 618.843.249-91, e a empresa R.F. DE SOUZA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.122.026/0001-26, com sede a Av Paraná, 23 - CEP: 84.920-000 - Centro, na cidade de Japira/PR, representada neste ato por seu responsável legal Sr. Ricardo Franco de Souza, do CPF/MF nº 064.154.209-76, residente e domiciliado na cidade de Japira/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
Fica aditivado o prazo de vigência do Contrato 01/2016, em 90 (noventa) dias, contados da data de 10/01/2017, passando o mesmo à findar em 10/04/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**  
Fica o valor do Contrato nº 01/2016 reajustado pelo presente Termo Aditivo em R\$ 272.025,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Reais e Vinte e Cinco Centavos), correspondente a Aquisição de Combustíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, aos Dez dias de Janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE JAPIRA  
CONTRATANTER.F. DE SOUZA E CIA LTDA.  
CONTRATADAWalmir Wellington da Silva  
Prefeito MunicipalRicardo Franco de Souza  
Responsável LegalDirceu Galvão dos Santos  
Diretor do Departamento de Compras  
Fiscal

TESTEMUNHAS:

Dellú Sottomaior Soto de Faria  
CPF 061.116.529-58Angelo Marcos Vigilato  
CPF 057.262.759-93

8310/2017

**Laranjal**PREFEITURA MUNICIPAL LARANJAL AVISO  
DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Procedimento Licitatório nº 014/2017

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se Subsidiariamente, no que couberem, às disposições da lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: objeto. Aquisição de material de consumo perecíveis não perecíveis material de limpeza com recursos dos programa Federais proteção social básica (PBF e SCFV) IGD SUAS E IGDBF do fundo municipal de assistência social. ABERTURAS: 16 de Fevereiro de 2017 as 09h00min. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR lote R\$ 125.903,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e três reais).** INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501- Departamento de Licitações - CEP 85275000, Laranjal - Paraná. Fone: (42)36451149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal - PR e no site do Município [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br). (A empresa que eventualmente retirar o Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para e-mail: [licitacao@laranjal@hotmail.com](mailto:licitacao@laranjal@hotmail.com))

Laranjal, 02 de Fevereiro de 2017.  
JOSMAR MOREIRA PEREIRA  
Prefeito Municipal

8219/2017

PREFEITURA MUNICIPAL LARANJAL AVISO  
DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Procedimento Licitatório nº 015/2017

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se Subsidiariamente, no que couberem, às disposições da lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: objeto. Aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do ano letivo de 2017 ABERTURAS: 15 de Fevereiro de 2017 as 13h30min. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR lote R\$ 217.349,60 (duzentos e dezessete mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).** INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501- Departamento de Licitações - CEP 85275000, Laranjal - Paraná. Fone: (42)36451149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal - PR e no site do Município [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br). (A empresa que eventualmente retirar o Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para e-mail: [licitacao@laranjal@hotmail.com](mailto:licitacao@laranjal@hotmail.com))

Laranjal, 02 de Fevereiro de 2017.  
JOSMAR MOREIRA PEREIRA  
Prefeito Municipal

8094/2017

**Mandirituba**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.105.550/0001-37

AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017

O Município de Mandirituba, Estado do Paraná, torna público, que irá realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICO/HOSPITALARES PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS ELETIVAS E DE EXAMES COMPLEMENTARES ELETIVOS, EXCEDENTES AO OFERTADO PELO GESTOR ESTADUAL DO SUS, PREÇO MÁXIMO: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais). **ENTREGA DOS ENVELOPES:** Data: 22/02/2017, Protocolo até as 09h15min, Local: Praça Bom Jesus, nº44, Mandirituba - Paraná. O Edital poderá ser solicitado através do E-mail: [licitacoes@mandirituba.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mandirituba.pr.gov.br), ou adquirido mediante reserva diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 o edital também está disponível no site da Prefeitura: [www.mandirituba.pr.gov.br](http://www.mandirituba.pr.gov.br) no link Portal da transparência. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, ou pelo fone/fax (41) 3626-1122 ramal 224.

Andrio Robert Lecheta - Presidente da Comissão de Licitação

8348/2017

**Maringá**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017-PM  
em 02 de fevereiro de 2017

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Casa de Programa de saúde da família, Hospital Municipal, Policlínicas, UPAS Zona Norte e Zona Sul, CAPSAD, Centro Integrado de Saúde Mental, SAMU e Farmácia 24 horas; requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT. **Entrega dos Envelopes:** até as 08.30 horas do dia 17 (dezessete) do mês de Fevereiro de 2017. **Abertura das propostas:** às 08:45 horas do dia 17 (dezessete) do mês de Fevereiro de 2017, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º andar - Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: [www.maringa.pr.gov.br-portal](http://www.maringa.pr.gov.br-portal) transparência.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

8041/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO Nº 01/2016

REF.: PREGÃO Nº 19/2015

Pelo presente instrumento particular o Município de Japira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, inscrito no CNPJ nº 75.969.881/0001-52, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Walmir Wellington da Silva, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF sob nº 618.843.249-91, e a empresa R.F. DE SOUZA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.122.026/0001-26, com sede a Av Paraná, 23 - CEP: 84.920-000 - Centro, na cidade de Japira/PR, representada neste ato por seu responsável legal Sr. Ricardo Franco de Souza, do CPF/MF nº 064.154.209-76, residente e domiciliado na cidade de Japira/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica aditivado o prazo de vigência do Contrato 01/2016, em 90 (noventa) dias, contados da data de 10/01/2017, passando o mesmo à findar em 10/04/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica o valor do Contrato nº 01/2016 reajustado pelo presente Termo Aditivo em R\$ 272.025,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Reais e Vinte e Cinco Centavos), correspondente a Aquisição de Combustíveis.

### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, aos Dez dias de Janeiro de 2017.

**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**CONTRATANTE**

**R.F. DE SOUZA E CIA LTDA.**  
**CONTRATADA**

**Walmir Wellington da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Ricardo Franco de Souza**  
**Responsável Legal**

Dirceu Galvão dos Santos  
Diretor do Departamento de Compras  
Fiscal

TESTEMUNHAS:

Dellú Sottomaio Soto de Faria  
CPF 061.116.529-58

Angelo Marcos Vigilato  
CPF 057.262.759-93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO Nº 01/2016

REF.: PREGÃO Nº 19/2015

Pelo presente instrumento particular o Município de Japira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, inscrito no CNPJ nº 75.969.881/0001-52, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Walmir Wellington da Silva, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF sob nº 618.843.249-91, e a empresa R.F. DE SOUZA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.122.026/0001-26, com sede a Av Paraná, 23 - CEP: 84.920-000 - Centro, na cidade de Japira/PR, representada neste ato por seu responsável legal Sr. Ricardo Franco de Souza, do CPF/MF nº 064.154.209-76, residente e domiciliado na cidade de Japira/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica aditivado o prazo de vigência do Contrato 01/2016, em 90 (noventa) dias, contados da data de 10/01/2017, passando o mesmo à findar em 10/04/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica o valor do Contrato nº 01/2016 reajustado pelo presente Termo Aditivo em R\$ 272.025,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Reais e Vinte e Cinco Centavos), correspondente a Aquisição de Combustíveis.

### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, aos Dez dias de Janeiro de 2017.

**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**CONTRATANTE**

**R.F. DE SOUZA E CIA LTDA.**  
**CONTRATADA**

**Walmir Wellington da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Ricardo Franco de Souza**  
**Responsável Legal**

Dirceu Galvão dos Santos  
Diretor do Departamento de Compras  
Fiscal

TESTEMUNHAS:

Dellú Sottomaio Soto de Faria  
CPF 061.116.529-58

Angelo Marcos Vigilato  
CPF 057.262.759-93

### MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

#### Resolução nº 001/2017

O prefeito do município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas obrigações legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Determinar os critérios de distribuição de aulas para os Professores da Rede Municipal de Educação: Escola Municipal Cecília Meireles e Centro de Educação Infantil "Dona Zezé", os quais seguem assim determinados:

- 1º Critério: maior tempo de serviço no Magistério Municipal;
- 2º Critério: mais idoso;
- 3º Critério: Nível mais elevado entre os constantes no anexo III, da Lei 363/2008

**Parágrafo único:** os 2º e 3º critérios serão usados em caso de persistência de empate no critério imediatamente anterior, respectivamente.

**Artigo 2º.** O professor que se encontra afastado, usufruindo, nos casos específicos, do benefício da licença maternidade ou licença médica, poderá participar da distribuição de aulas. No entanto, assumirá as referidas aulas ao término do benefício em epígrafe, ficando neste lapso temporal passível de substituição nos termos previstos no artigo 1º desta Resolução.

**Artigo 3º.** Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 06/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, 02 de Fevereiro de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
RUA DO COMENDANTE JOSÉ GILBERTO, 100 - JAPIRA/PR

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
Fone: (41) 3135-4177

#### TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO Nº 01/2016

REF: PREGÃO Nº 19/2015

Pelo presente instrumento particular o Município de Japira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, inscrito no CNPJ nº 75.969.881/0001-52, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Waldir Wellington da Silva, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF-ME nº 618.843.249-91, e a empresa R.F. DE SOUZA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.122.026/0001-26, com sede na Av. Paraná, 23 - CEP: 84.920-000 - Centro, na cidade de Japira-PR, representada neste ato por seu responsável legal Sr. Ricardo Franco de Souza, do CPF-ME nº 064.154.209-76, residente e domiciliado na cidade de Japira/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666-93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie, firmem-se a justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
Fica aditivado o prazo de vigência do Contrato 01/2016, em 90 (noventa) dias, contados da data de 10/01/2017, passando o mesmo a findar em 10/04/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**  
Fica o valor do Contrato nº 01/2016 reajustado pelo presente Termo Aditivo em R\$ 272.025,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Reais e Vinte e Cinco Centavos), correspondente a Aquisição de Combustíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, aos Doze dias de Janeiro de 2017

MUNICÍPIO DE JAPIRA  
CONTRATANTE

Waldir Wellington da Silva  
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos  
Diretor do Departamento de Compras  
Fiscal

TESTEMUNHAS:  
Della Sottomaior Soto de Faria  
CPF: 961.118.529-54

R.F. DE SOUZA E CIA LTDA  
CONTRATADA

Ricardo Franco de Souza  
Responsável Legal

Angelo Marcos Vigilato  
CPF: 057.262.759-93



Instituição de Utilidade Pública Federal - Inscrição nº 75.003  
Instituição de Utilidade Pública Estadual - Inscrição nº 248.070  
Instituição de Utilidade Pública Municipal - Inscrição nº 007/98  
Rua Nossa Senhora de Fátima nº 1563 - Siqueira Campos - PR

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SIQUEIRA CAMPOS PR.

A Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos PR, com sede nesta cidade, na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº1563, Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Cláudio Guilmo, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos PR, para a Assembleia Geral Ordinária a realizarse no dia 20 de fevereiro de 2017, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos PR, em cumprimento ao disposto no artigo 19, Parágrafo Quarto do Estatuto Social da Entidade
- 2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Santa Casa de Misericórdia de Siqueira Campos PR até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia Geral, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas. (art. 33, Parágrafo Primeiro, do Estatuto Social)
- 3- Poderão concorrer a cargos na Diretoria Executiva da Entidade os associados efetivos no quadro de associados com a mentalidade em dia
- 4- A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria absoluta dos associados efetivos em gozo de seus direitos, ou seja, quites com suas contribuições mensais com a Santa Casa e, em segunda convocação, uma hora após, no mesmo local com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados quites com as suas contribuições mensais com a Santa Casa (art. 20 do Estatuto Social).

Siqueira Campos PR 01 de fevereiro de 2017.

CLAUDIO GUILMO  
Presidente

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 04/2017

**OBJETO:** Registro de preço de madeiras (eucalipto e pinus) para atender as necessidades dos departamentos municipais, conforme itens especificados no anexo I do presente edital a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses. PROTOCOLO até as 13h45min do dia 17/02/2017.

**ABERTURA:** 17 de fevereiro de 2017 - Hora: 14h00min.

**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

**EDITAL COMPLETO -** www.siqueiracampos.pr.gov.br/doe.

Siqueira Campos, 02 de fevereiro de 2017.

Miriam de Souza Barbosa Lemes  
Pregoeira

#### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Município de São José da Boa Vista, cadastrado no CNPJ nº. 76.920.818/0001-94 torna público que irá requerer ao IAP a Licença de Instalação para Parcelamento de Solo Urbano, com fins residenciais a ser implantada na Estrada Municipal, no Bairro Bengalinha, no Município de São José da Boa Vista.

**SilvaGás**  
Rapidez e Segurança

Ligue 3571-2525 ou 9907-0088  
24 HORAS

## RESULTADO VESTIBULAR 2016

"EDUCAÇÃO SE FAZ COM QUALIDADE!"

"PARABÊNS A TODOS!"

Vitória	Maria Luiza	Júlia	Izabelle	Felipe	Brisa	Anabelle	Vitor
Raysen	Pedro Henrique	Catharina	Catharina	Poliana	Poliana	Leonardo	Marcelo
Mariana	Nathan	Nathan	Nicolas	Vitor	Waine	Waine	Willian

Colégio DOM BOSCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**TERMO ADITIVO**

QUARTO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 001/2016-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2015-PMJ, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 618.843.249-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.418.809-0 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à AV PARANA nº 23, Centro, Cep 84.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.122.026/0001-26, representada por seu Representante Legal, Sr. RICARDO FRANCO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 064.154.209-76 e portador da Carteira de Identidade RG 9.697.654-2 /SSP/PR, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:- Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato nº 028/2017-PMJ, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:- Do Valor:** O valor do presente aditivo é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), perfazendo o valor total do Contrato nº 001/2016-PMJ, CLÁUSULA SEGUNDA que era de R\$ 1.450.125,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil cento e vinte e cinco reais), passa a ser no valor de R\$ 1.510.125,00 (um milhão quinhentos e dez mil cento e vinte cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:- Da Ratificação:** Todas as demais cláusulas do Contrato nº 019/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

**CLÁUSULA QUARTA:- Da Publicação:** Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 14 de Setembro de 2017.

**WALMIR WELLINGTON DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE  
TESTEMUNHAS:

**RICARDO FRANCO DE SOUZA**  
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP  
CONTRATADA

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 27/2017, cujo objeto é: Registro de Preços de Materiais de Limpeza para os departamentos municipais, Casa Lar e Defesa Civil, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses e os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
122/2017	JOFRAN – COMERCIO DE PROD. PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA	R\$ 53.038,30
123/2017	ADALTON DE PAULA PEREIRA - ME	R\$ 86.530,00
124/2017	WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI ME	R\$ 174.249,76
125/2017	I M DA SILVA - LIMPEZA	R\$ 167.785,00
126/2017	ADALTON DE PAULA PEREIRA - ME	R\$ 284.020,00
127/2017	TAIS DE OLIVEIRA VIDAL & CIA LTDA – ME	R\$ 62.440,00

Siqueira Campos, 29 de agosto de 2017.

*Fabiano Lopes Bueno*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE DIAGNÓSTICO APARELHO URINÁRIO; DIAGNÓSTICO CARDIOLOGIA-CIRURGIA VASCULAR; DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA; DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA; RADIOLOGIA MÉDIA; TOMOGRAFIAS; RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; EXAMES DIVERSOS; CIRURGIAS: GINECOLÓGICA-MASTOLOGIA; CIRURGIA GERAL-CIRURGIA VASCULAR-UROLOGIA-OTORRINO-ORTOPEDIA, DOS USUARIOS ENCAMINHADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR, às empresas:

ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER - CNPJ 04.169.712/0001-90 – ROD PR 218 – KM 01 – JARDIM UNIVERSITARIO - ARAPONGAS-PR - CEP 86.701-050, vencedora do Lote 001 do Item 001, perfazendo o valor global de R\$ 334.134,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil Cento e Trinta e Quatro Reais).

MISERICORDIA DE JACAREZINHO - CNPJ 78.209.558/0001-79 – AV GETULIO VARGAS, 1248 – CENTRO – JACAREZINHO - PR - CEP 86.400-000, vencedora do Lote 002 do Item 001, perfazendo o valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 454.134,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Cento e Trinta e Quatro Reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade CONCORRÊNCIA sob nº. 002/2017.

Contrato nº 106 e 107 Vigência 12 meses.

Japira, 14 de Setembro de 2017.

*Walmir Wellington da Silva*  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 31/2017, cujo objeto é: Registro de preços de gás de cozinha (G. L. P.) e botijões de 13 kg, para os diversos setores da prefeitura Municipal, Casa Lar e Defesa Civil, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses e os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
109/2017	ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 46.851,50

Siqueira Campos, 28 de agosto de 2017.

*Fabiano Lopes Bueno*  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 35/2017, cujo objeto é: Registro de preços para contratação de profissionais e oficinairos (pessoa jurídica) para trabalhar nos projetos desenvolvidos pelo Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família e pelo Departamento de Esportes e Lazer e os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
136/2017	WAGNER JUNIOR LEDO 08002136969	R\$ 5.400,00
137/2017	JEAN HENRIQUE DA ROSA SILVA 10937077984	R\$ 10.920,00
138/2017	SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA - ME	R\$ 27.420,00

Siqueira Campos, 06 de setembro de 2017.

*Fabiano Lopes Bueno*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**TERMO ADITIVO**

**QUINTO** Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 001/2016-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2015-PMJ, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 618.843.249-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.418.809-0 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à AV PARANA nº 23, Centro, Cep 84.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.122.026/0001-26, representada por seu Representante Legal, Sr. RICARDO FRANCO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 064.154.209-76 e portador da Carteira de Identidade RG 9.697.654-2 /SSP/PR, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes: .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA:- Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato nº 028/2017-PMJ, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:- Do Valor:** O valor do presente aditivo é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), perfazendo o valor total do Contrato nº 001/2016-PMJ, CLÁUSULA SEGUNDA que era de R\$ 1.510.125,00 (um milhão quinhentos e dez mil cento e vinte cinco reais), passa a ser no valor de R\$ 1.570.125,00 (um milhão quinhentos e setenta mil cento e vinte cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:- Da Ratificação:** Todas as demais cláusulas do Contrato nº 019/2015-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

**CLÁUSULA QUARTA:- Da Publicação:** Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**WALMIR WELLINGTON DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE  
TESTEMUNHAS:

JAPIRA (PR), 01 de outubro de 2017.  
**RICARDO FRANCO DE SOUZA**  
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP  
CONTRATADA

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**ERRATA**

Na edição de nº 1805, de 05 de outubro de 2017, página A4, referente a publicação da Portaria de Instauração do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Alencar Inocêncio da Silva, onde se lê "Portaria nº 129/2016", leia-se "Portaria nº 129/2017".

São José da Boa Vista-PR; 06/10/2017.

**PEDRO SERGIO KRONÉIS**  
Prefeito do Município

**Câmara Municipal de Curiúva**

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para confecção e instalação de Grades e Portão de Ferro para o Prédio da Câmara Municipal De Curiúva PR.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa CAMPOS E BERTANI LTDA, sendo o valor total do certame R\$: 7.367,50 (Sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

CONTRATO: 08/2017

VIGENCIA: 2 (dois) meses

Curiúva Pr, 06 de outubro de 2017.

**Antônio Geraldo Borges Pinto**

Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 60, que tem como objeto a aquisição de Novos extintores e de recargas para os extintores já existentes), em favor da proponente , EXTINPEL - FCV-INDUSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA03.913.904/0001-04 no valor total de R\$ 1.950,00 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), com base no inciso II. do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 294/2017.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1450	05.001.12.361.0005.2022	107	3.3.90.30.04.00	Do Exercício

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, 06 de Outubro de 2017.

**Walmir Wellington da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça da Matriz "Cláudio Ferreira", 82 - Fone/Fax: (0xx43) 2561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretariadoconselheiromairinck.pr.gov.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017**

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

**Torna Público**

A CONVOCAÇÃO dos candidatos, relacionados no anexo único deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 - Estagiários, para comparecerem no Departamento de Educação (03) três dias a contar da data de publicação deste ato, munidos de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidão de Casamento ou nascimento, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e comprovante de residência atual (conta de água ou luz), o não comparecimento e a não apresentação dos documentos obrigatório é de caráter eliminatório.

Não serão aceitas justificativas de impedimento de comparecimento na data proposta, sendo que o não comparecimento no prazo mencionado acarretará na desclassificação do candidato, passando a ser chamado o subsequente, na ordem de classificação.

CLASSIFICAÇÃO	ESCRITO MÉDIO	RG	ACERTOS
14	LARISSA PEREIRA	14.714.348-6	16 ACERTOS
15	GUSTAVO JOSÉ DEUNGAHO	13.538.950-1	16 ACERTOS

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
Prefeito Municipal

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos  
Cornélio Procópio  
Curiúva  
Ibaiti  
Japira  
Jaboti  
Saito do Itararé  
Carlópolis  
Joachim Távora  
Guapirama  
Quatiguá  
Jacarezinho  
Conselheiro Mairinck  
Pinhalto

Tomazina  
Curiúva  
Figueira  
Ventania  
Sapopema  
São Sebastião da Amoreira  
Nova América da Colina  
Nova Santa Bárbara  
Santa Cecília do Pavão  
Santo Antônio do Paraíso  
Congonhas  
Itambaracá  
Santa Mariana  
Leópolis

Sertaneja  
Rancho Alegre  
Primeiro de Maio  
Floreópolis  
São Gerônimo da Serra  
Santo Antônio da Platina  
Arapoti  
Jaguariúva  
Songes  
São José da Boa Vista  
Wenceslau Braz  
Santana do Itararé  
Jundiá do Sul  
Andra

Abotiã  
Cambiará  
Ribeirão do Pinhal  
Nova Fátima  
Barra do Jacaré  
Santa Amélia  
Sertanópolis  
Bela Vista do Paraíso  
Ribeirão Claro

**REDAÇÃO JORNAL**  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

**SUCURSAL ARAPOTI**  
DIREÇÃO: DAVID BATISTA  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br  
contato@jornalcn.com.br

**DIREÇÃO**  
Isamara Diniz

**SUCURSAL ARAPOTI**  
David Batista

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 001/2016-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA, objetivando a aquisição de combustível, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 019/2015-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, ao final assinado, doravante designado CONTRATANTE e, de outro, a empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA, com sede na Cidade de JAPIRA (PR), sita à AV. PARANÁ, Nº 23, CENTRO, CEP 84.920-000, CNPJ/MF sob nº 05.122.026/0001-26, representada por seu Sócio/Administrador Sr. RICARDO FRANCO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Japira/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 064.154.209-76 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.697.654-2-SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 019/2015-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

01.01. O objeto do presente Contrato é a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo os veículos da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens 001, 002 e 003 do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 019/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

02.01. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.088.100,00 (um milhão e oitenta e oito mil e cem reais), referente ao item 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 820.700,00 (oitocentos e vinte mil e setecentos reais), item 002, perfazendo o valor unitário de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais) e item 003, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

03.01. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

03.02. No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

03.03. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

03.04. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

04.01. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 02 - Poder Executivo; 001 - Gabinete do Prefeito; 04.122.0002-02003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 00190-00000 - Recursos Ordinários Livres; 03 - Administração, Finanças e Planejamento; 001 - Assessoramento Superior; 04.122.0003-2005 - Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 00310-00000 - Recursos Ordinários Livres; 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento; 002 - Urbanismo; 15.452.0004.02011 - Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 00610-00000 - Recursos Ordinários Livres; 00630-00511 - Taxas - Prestação de Serviços; 05 - Educação; 001 - Ensino Fundamental; 12.361.0005-02019 - Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 01010-00000 - Recursos Ordinários Livres; 01020 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais; 01030 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Básica; 12.361.0005.02022 - Salário Educação; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 01310-00107 - Salário Educação; 12.361.0005.02024 - Fundeb 40% Fundamental; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 00880-00102 - Fundeb 40%; 07 - Saúde; 001 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0007-02036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02110-00000 - Recursos Ordinários Livres; 02120-00303 - Saúde - Receitas Vinculadas; 08 - Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.02046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02710-00000 - Recursos Ordinários Livres; do orçamento vigente.

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

05.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços-

06.01. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.

06.02. Os veículos serão conduzidos ao Posto de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidos.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 08.01. Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.
- 08.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 08.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 08.04. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 08.05. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 08.06. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

09.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

09.01.1. Advertência;

09.01.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.01. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.01. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.01. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.01. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração a prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.01. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 019/2015-PMJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.01. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 11 de Janeiro de 2016.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
RICARDO FRANCO DE SOUZA  
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 001/2016-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, objetivando a **aquisição de combustível**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 019/2015-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, ao final assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, com sede na Cidade de JAPIRA (PR), sita à AV. PARANÁ, Nº 23, CENTRO, CEP 84.920-000, CNPJ/MF sob nº 05.122.026/0001-26, representada por seu Sócio/Administrador Sr. **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Japira/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 064.154.209-76 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.697.654-2-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 019/2015-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

**01.01.** O objeto do presente Contrato é a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, incluindo os veículos da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens 001, 002 e 003 do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 019/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

**02.01.** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.088.100,00 (um milhão e oitenta e oito mil e cem reais)**, referente ao **item 001**, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 820.700,00 (oitocentos e vinte mil e setecentos reais), **item 002**, perfazendo o valor unitário de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais) e **item 003**, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

**03.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**03.02.** No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

**03.03.** Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

**03.04.** Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

**04.01.** As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 02 - Poder Executivo; 001 - Gabinete do Prefeito; 04.122.0002-02003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 00190-00000 - Recursos Ordinários Livres; 03 - Administração, Finanças e Planejamento; 001 - Assessoramento Superior; 04.122.0003-2005 - Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 00310-00000 - Recursos Ordinários Livres; 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento; 002 - Urbanismo; 15.452.0004.02011 - Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 00610-00000 - Recursos Ordinários Livres; 00630-00511 - Taxas - Prestação de Serviços; 05 - Educação; 001 - Ensino Fundamental; 12.361.0005-02019 - Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 01010-00000 - Recursos Ordinários Livres; 01020 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais; 01030 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Básica; 12.361.0005.02022 – Salário Educação; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 01310-00107 – Salário Educação; 12.361.0005.02024 – Fundeb 40% Fundamental; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00880-00102 – Fundeb 40%; 07 – Saúde; 001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0007-02036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 02110-00000 - Recursos Ordinários Livres; 02120-00303 – Saúde – Receitas Vinculadas; 08 – Assistência Social; 001 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.02046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 02710-00000 - Recursos Ordinários Livres; do orçamento vigente.

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

05.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços–

06.01. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.

06.02. Os veículos serão conduzidos ao Posto de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidos.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- 08.01. Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.
- 08.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 08.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 08.04. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 08.05. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 08.06. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

09.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

09.01.1. Advertência;

09.01.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.01. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.01. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.01. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.01. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.01. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 019/2015-PMJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.01. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 11 de Janeiro de 2016.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
RICARDO FRANCO DE SOUZA  
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_